



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

PATRICIA LIMA DE MENDONÇA

ABANDONO AFETIVO: UM CONCEITO EM DEBATE NA PSICOLOGIA?

Palhoça

2011

PATRICIA LIMA DE MENDONÇA

ABANDONO AFETIVO: UM CONCEITO EM DEBATE NA PSICOLOGIA?

Relatório de pesquisa apresentado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, como requisito parcial para a obtenção do título de psicólogo.

Área de concentração: Psicologia e Saúde.

Linha de pesquisa: Processos jurídicos e psicológicos.

Orientadora: Professora Dra. Deise Maria do Nascimento

Palhoça

2011

PATRICIA LIMA DE MENDONÇA

ABANDONO AFETIVO: UM CONCEITO EM DEBATE NA PSICOLOGIA?

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Psicologia e aprovado em sua forma final pelo Curso de Psicologia da Universidade do Sul de Catarina

Palhoça, 23 de novembro de 2011.

Professora Dra. Deise Maria do Nascimento
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professor Dr. Paulo Roberto Sandrini
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professor Dr. Vanderlei Brasil
Universidade do Sul de Santa Catarina

À minha mãe,

que aos meus oito anos de idade,
diante de sua maior coragem, salvou-
nos a todos. Por ter sido um exemplo
por toda a minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha avó paterna pelo desejo de que eu nascesse e por tanta docilidade. Se possível fosse voltar no tempo, provavelmente conviveríamos um tanto mais;

Aos meus avós maternos que trabalharam uma vida inteira para que eu pudesse viver bem durante toda a minha vida, meu mais profundo agradecimento. Jamais esquecerei o preço para que eu aqui hoje estivesse;

Ao meu namorado que, por algumas vezes, apostamos a nota mais alta em um constante estímulo ao meu desenvolvimento. Passou os últimos seis anos convivendo com o meu cansaço, mas sempre na missão mútua e espontânea em sermos pessoas melhores na vida e um ao outro;

Aos meus alunos e ex alunos, dos quais eu mais escuto palavras doces e de ânimo, projetando-me para frente positivamente;

À Sabrina Böttcher da Silva, que ao assistir a leitura de seu relatório de estágio, junto ao professor Fernando Castro, impulsionou-me definitivamente para a psicologia;

Meus agradecimentos a todos os professores, em especial à professora Deise Nascimento que está sempre nutrida de sabedoria e paciência;

À professora Alessandra Scherer que me localiza como ser pensante e capaz;

Ao Leandro Oltramari que, como professor, incansavelmente nos explica o mundo, e, como pessoa, por se importar conosco e com isso gerar mais admiração em nós;

À Maria do Rosário Stotz que consegue despertar em seus alunos a paixão pela psicopatologia.

“Filhos, são da mulher. Dos homens, serão ou não.” (Maria José Porto Lima)

RESUMO

Em meio às mudanças nas configurações familiares às quais ramificam do modelo patriarcal e vem atravessando divórcios e recasamentos, findam por colocar aos genitores à demanda de seus interesses, muitas vezes abarcando disputas pessoais intermináveis. Tais conflitos incluem consequências aos filhos, quase sempre envolvidos nessas disputas. Nesse contexto emerge no campo jurídico o imperativo de se responsabilizar os pais que se afastam de seus filhos, privando-os de sua companhia e de seu afeto. Recentemente o debate em torno do abandono afetivo e suas consequências psicológicas e jurídicas tem ocupado a cena no âmbito do Direito. Deste ponto parte nosso interesse e a pergunta emerge: Cisões pelas quais os filhos passam por meio da separação dos pais lhes trazem danos irreparáveis? O que diz a Psicologia sobre o conceito de abandono afetivo? Este trabalho de conclusão de curso refere-se ao abandono de crianças e adolescentes após o descasamento dos pais, apontando as possíveis causas e consequências do ato de abandonar. O objetivo geral da pesquisa foi compreender como o conceito do abandono afetivo é abordado na produção científica da psicologia, de acordo com publicações presentes em banco de dados postadas nos últimos cinco anos, e identificar a problematização desenvolvida nestas produções sobre a judicialização nas relações familiares. Foi utilizada como método a pesquisa bibliográfica, para a coleta de dados foi realizado um levantamento de artigos específicos da área da Psicologia, na base de dados PePSIC (Periódicos Eletrônicos em Psicologia). Foram selecionados doze artigos, os quais propõem uma discussão acerca do tema desta pesquisa. Os dados foram analisados primeiramente por categorias, relacionando-os ao referencial teórico e posteriormente construiu-se as conclusões. Ao final deste processo constatou-se a importância do *holding* durante a primeira infância do bebê e ao longo de sua formação, que o abandono parental resulta em sofrimento psíquico imediato e a longo prazo, implicando em danos psicológicos e jurídicos, conforme depoimentos registrados nos artigos analisados e em toda a literatura referencial.

Palavras-chave: Abandono afetivo. Abandono. Judicialização. Parentalidade. Paternidade. Amor paterno.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – ARTIGOS SELECIONADOS.....	38
QUADRO 2 – ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: ABANDONO.....	38
QUADRO 3 - ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: JUDICIALIZAÇÃO.....	38
QUADRO 4 - ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: PARENTALIDADE.....	39
QUADRO 5 - ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: PATERNIDADE.....	40
QUADRO 6 – DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS SELECIONADOS POR ANO DE PUBLICAÇÃO.....	41
QUADRO 7 – DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS SELECIONADOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DOS AUTORES.....	41

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	9
1.1 INTRODUÇÃO.....	9
1.2 OBJETIVOS.....	15
1.2.1 Objetivo geral	15
1.2.2 Objetivos específicos	15
1.3 JUSTIFICATIVA.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 UM DEBATE SOBRE ABANDONO E AFETO.....	17
3 MÉTODO	36
3.1 TIPO DE PESQUISA E DELINEAMENTO.....	36
3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	36
3.3 SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS.....	40
3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE.....	41
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	42
4.1 DEFINIÇÕES DE ABANDONO.....	43
4.2 DESENCADEADORES DO ABANDONO.....	51
4.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABANDONO.....	57
4.3.1 Consequências Psicológicas	57
4.3.2 Consequências Sociais	68
4.3.3 Consequências Jurídicas	76
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	84
REFERÊNCIAS	92
APÊNDICE	100
APÊNDICE A – Protocolos de pesquisa	101

1 APRESENTAÇÃO

O curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL oferece estágios curriculares que possibilitam o exercício profissional em diferentes áreas de atuação do psicólogo. O estágio oferecido no Serviço de Mediação Familiar, além dos atendimentos realizados em um Fórum de Justiça da Grande Florianópolis e do estudo teórico referente a essa prática, permite outras discussões acerca da relação Psicologia e Justiça.

Em consonância com os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005) e as discussões possibilitadas por esse campo de estágio curricular, propôs-se uma pesquisa bibliográfica que teve como tema o abandono afetivo de crianças, bem como os conceitos, os paradigmas e os expedientes que implicam nesta ação.

1.1 INTRODUÇÃO

Conforme Sarmiento (2008) a busca pela sobrevivência familiar levou o homem e a mulher à necessidade de manusear valores, fazendo-os deixar o lar para novas conquistas financeiras. Partindo desta premissa como uma das influências, a constituição das famílias vem se transformando historicamente e com elas, o Direito de Família. Segundo o autor, tal processo levou a justiça a se adaptar e sempre tentar alcançar as necessidades sociais a fim de continuar a organizá-las, priorizando a coesão familiar, proporcionando um tratamento legal.

A igualdade jurídica nem sempre esteve presente na legislação brasileira. O Código Civil Brasileiro de 1916 apontava o homem como o único responsável pela sociedade conjugal, o que veio a diferenciar, de certa forma, as partes, declarando a superioridade masculina perante a família, inclusive sob o direito de autorizar ou não a profissão da mulher mediante documento público, podendo ser este revogado (CASTRO, 1983; VERUCCI, 1999; BARBOZA, 2001; BARROS 2005). OLIVEN (2010) discorre conceitos de família desde a colonização brasileira. Explica que desde o Brasil Colonial, atravessando o período imperial até o Brasil República, o homem detinha a liderança e poder sobre a família, onde não estava em pauta o

afeto entre os membros. Estes permaneciam boa parte do dia entre os negócios fora de casa, enquanto isso, a mulher permanecia à margem e aos cuidados do zelo pelo lar.

O mesmo Código de 1916 foi alterado com a Lei 4.121/62 Estatuto da Mulher Casada, estabelecendo em parte o tratamento igualitário para os atos da vida civil, por exemplo, resguardava a ambos o direito de guarda dos filhos menores do casal. Apesar de apontar indícios do início de uma relação de igualdade de gênero, ainda não reconhecia-se a dissolução do vínculo conjugal (BARBOZA, 2001).

Antes da Lei do Divórcio a única forma de se separar era com o falecimento de um dos cônjuges. A partir da Lei n.6.515/77 tornou-se possível realizar a dissolução do vínculo conjugal, a partir de regras específicas como: o consentimento de ambas as partes e estarem casados no mínimo há dois anos, entre outras particularidades. Aqui também estava previsto que os filhos ficariam com o guardião, considerado não culpado pelo divórcio, associando juridicamente o conceito de que, se não foram cumpridas as regras das leis que concebem o casamento, então, perder-se-á a credibilidade em cumprir os compromissos referentes aos cuidados parentais (BRITO, 2010). Irving e Benjamin (1987), complementam que na maior parte das vezes a idéia de separação germina algum tempo antes do seu acontecimento, o que consiste desde então, o cultivo do sofrimento do casal.

Brito (2010) complementa sobre o artigo 10 do Código de 1916 que o legislador atrelava conceitos de parentalidade e conjugalidade para determinar o veredicto, julgando se o indivíduo havia sido bom marido (ou boa esposa) mediante os conceitos históricos tradicionais do que se refere, poderia ser igualmente proporcional seu desempenho como pai (ou mãe), no papel de bom ou mal. Posteriormente, a figura da mulher foi aos poucos sendo vista como mais adequada como guardiã, devido à dependência emocional da criança em relação à mãe, além da garantia de cuidados e afeto, desprivilegiando a figura do pai.

No Código Civil de 2002 esta questão já revelou novos parâmetros, segundo o artigo 1.584, o conceito de melhor guardião para a criança, remete a condições estruturais de exercê-lo em equilíbrio, envolvendo questões emocionais, financeiras, espaço físico e tempo disponível (BRITO, 2010). Nazareth (2004) explicita que a família após o divórcio, se configura de uma nova maneira, ou seja, a

configuração pai, mãe e filho, deixa de existir passando apenas a delinear um compromisso parental.

A igualdade jurídica dos cônjuges e igualdade absoluta entre os filhos veio dar-se por meio da Lei 10.406/02, transformando o “pátrio poder” em “poder familiar”, onde os que compõem esta, participam igualmente no poder ativo das decisões. Foi instituído o Dever-Função dos pais como o sustento e o amparo biopsíquico-social da prole e o reconhecimento da união estável como entidade familiar. Sendo assim, no Código de 2002, fora atribuído o “poder familiar” de ambos, a liberdade e a igualdade passaram a enquadrar as relações familiares (VERUCCI 1999, DIAS, 2001), a qual fora atribuída também pela Constituição Federal de 1988 sob o artigo 226, parágrafos 3º, 4º e 5º reconhecendo os ex cônjuges como sujeitos autônomos (BRITO, 2010).

Atribuída aos pais, a autoridade parental que diz respeito aos cuidados como manter, proteger e educar, revelando mais deveres do que poderes sobre os filhos não emancipados. Tal conceito (Código Civil 2002) tende a evitar casos onde uma das partes toma decisões em acordo com interesses pessoais e unilaterais, ignorando as atribuições legais sobre o compartilhamento de responsabilidades de ambos. Por exemplo, em situações onde o guardião atribui valores negativos para o filho sobre a outra parte, denegrindo sua imagem, até mesmo quando dá o outro como morto, lidando com a criança como um objeto seu. Autoridade parental significa meios de condução dos pais para o bem estar dos filhos, seu desenvolvimento em condições saudáveis de criação (RAMOS, 2005).

Desta forma os filhos passaram a ser vistos como indivíduos, não como propriedade parental, sujeitos de desmando alheio de forma passiva. Sendo assim, reconhece-se sua participação ativa, o qual emite opiniões. Sua educação se dá de forma participativa mediante a presença contínua dos pais, sua interação e afeto, transmissão de valores morais e éticos, incluindo o todo relacionado a sua integridade, independentemente do estado civil dos pais e do nível de relacionamento do momento entre estes (RAMOS, 2005).

Segundo Nick (2005), as mudanças na configuração de família contemporânea superam a antiga formatação instituída socialmente da nuclearidade patriarcal, passando-se a considerar mais todas as relações familiares, incluindo padrastos e madrastas, meio irmãos. Canezin (2006) destaca que é a família que possibilita a emergência de significado, de valores e critérios de conduta,

sentimentos de pertença, respeito e diálogo em contexto afetivo. A formatação não é importante, mas sim como se dá a relação, a forma como a família lida com situações novas, visando o bem estar de todos.

A ausência dos pais altera as atribuições da configuração nuclear, isso ocorre devido à presença dos mesmos no mercado de trabalho, às vezes com tripla jornada; isso implica em pouco tempo para dedicar-se aos filhos; às famílias vão se constituindo de forma ampliada na divisão de tarefas, agregando pessoas na colaboração das mesmas, entre outras adaptações (NICK, 2005). Tais aspectos não caracterizam o abandono dos filhos, aliás, o discurso explicita a família como base para o desenvolvimento mental de seus membros, principalmente nestes casos em que os pais estão cumprindo com obrigações, na missão de garantir o básico para o conforto financeiro necessário (NICK, 2005; SANTOS, 2008).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, e o Código Civil de 2002 estabelecem obrigações parentais. **Compreende-se que a inadimplência destas obrigações podem gerar perdas de caráter irreparável.** Sendo assim, diz Sarmiento (2008), tem-se exigido ainda mais do poder judiciário, para que venham a quantificar perdas e danos morais que qualifiquem uma ação indenizatória pela reparação.

A Constituição Federal resguarda direitos às crianças e adolescentes, principalmente no que diz respeito ao direito à convivência parental, como consta no artigo 227/88 determinando que é dever da sociedade, família e Estado oferecer cuidado e orientação aos mesmos, diante de quaisquer circunstâncias relacionadas à cultura, liberdade, educação, violência e opressão, livrando-os de negligências, seja sob o abrigo da família ou sob outra situação (RAMOS, 2005). Há décadas o Estado interfere na instituição familiar, sendo esta uma das referidas instâncias da atualidade em que o Estado se coloca como interventor, fazendo valer seus próprios meios como lei e produzindo a judicialização das relações sociais.

As Estatísticas do Registro Civil mostram que, entre 2004 e 2005, a taxa de divórcios no Brasil passou de 1,2 para 1,3 por mil pessoas de 20 anos ou mais e atingiu seu maior patamar desde 1995. Juntamente a esta estatística, advém as questões dos divórcios; divisões de bens; guarda envolvendo menores de idade, e também interferindo nas relações pós separação, que se referem a moldes com configurações diversificadas (IBGE, 2004).

Com essas transformações legais e sociais, a judicialização das relações sociais, por meio de leis e normas de conduta, tornam-se frequentes a fim de disciplinar o convívio social.

De acordo com o jornal Diário do Vale, de 17.07.2010, do município de Volta Redonda, é possível verificar que a opinião pública sobre a judicialização das relações sociais é bastante controversa. Como mostra Moreira (2010), mediante relatos, parte da população defende a teoria de que a poucas décadas atrás, a educação familiar era mais rigorosa e que assim criavam-se pessoas com mais discernimento entre a moral e a ética, respeitando o mundo em que vivem. Até então, à cada regime de família cabia a escolha dos costumes dentro de casa. Desta forma, afirmam que havia menos violência social e que com a contemporaneidade trazendo menos limites dentro de casa o adolescente parece mais revoltado, não sabendo como lidar com as contrariedades da vida. Outra parte dos entrevistados afirma que lições educativas mesmo em família não tem utilidade, pois se trata de opressões morais e revelam considerar verdadeiras humilhações e abuso de poder familiar, acreditando que isto não tráz a felicidade para a criança ou adolescente.

Moreira (2010) problematiza a sociedade em suas ilustrações sobre a polêmica social gerada em função da judicialização sob âmbitos antes restritos à legislação privativa da família. A população se mostra ambivalente, dividindo-se entre os deveres e direitos perante a lei pelos quais querem justiça e, o que lhes cabe internamente no espaço do lar, sob seus próprios saberes construídos historicamente e socialmente, que então passam a ser local de intervenções e decisões jurídicas.

A decisão da separação do casal raramente é mútua. Na maior parte das vezes um dos cônjuges tem mais pressa que o outro em finalizar a união conjugal. Segundo Levesque (1998), a pessoa que tomou a decisão está de certa forma adiantada em relação ao seu cônjuge e já começou a viver as etapas de luto da relação, enquanto o outro inicia o processo. Um se direciona para o futuro e outro olha para o passado tentando preservar o que adquiriu, visualizando a mínima possibilidade de perda.

Singly (2000, apud Machado, 2001, p.13) enfatiza as mudanças ocorridas na família no último século em países ocidentais, como a redução do índice de casamentos e da antiga formatação de famílias numerosas, o crescimento de

divórcios e famílias pequenas, a formação das monoparentais e das recompostas, como sinais de consequências do trabalho das mulheres fora do lar.

Ferreira (1995, apud Schabel 2005), diz que, ao divorciarem-se, os ex cônjuges passam a ocupar novos espaços e tomar nova forma em áreas da vida adaptando-se às mudanças advindas da separação, para que depois venham a cuidar da desordem pelo qual o processo pessoal se encontra. Desta forma o ex casal torna-se frágil, reconhecendo-se fracassado mediante o processo de separação, entretanto, os filhos também precisam da atenção dos pais neste momento, pois o luto e reorganização de sentimentos cabem a todos os envolvidos deste processo.

O valor central da dignidade da pessoa humana na constituição atual é viabilizado mediante o valor pautado no respeito e preservação da criança em desenvolvimento, suas frustrações, medos e ansiedades, principalmente seus vínculos afetivos desde o nascimento e na sociedade, dada a dimensão da qualidade da relação afetiva (ANGELUCI, 2006). Nesse contexto emerge o debate acerca do abandono afetivo, se diferenciando do abandono material, já previsto no ordenamento jurídico. Este se diferencia dos demais abandonos. Aqui o abandono afetivo refere-se a um termo jurídico, ou seja, relacionado a separações parentais mediante um divórcio ou uma união estável, algo que tenha precedência jurídica. A proposta dos defensores da indenização por abandono afetivo é de punir aqueles pais que efetivam suas obrigações materiais, mas não atendem as necessidades de afeto e atenção de seus filhos após a separação.

Considerando as transformações nas configurações de família; a controvérsia entre a privacidade das famílias e mediação judicial nestas relações; a aprovação de novas leis que implementam a ordem nas relações familiares; a inclusão do debate a respeito das obrigações afetivas da autoridade parental demandadas à psicologia para se manifestar sobre essas condições; revela-se a pertinência da presente pesquisa, questionando a ciência psicológica sobre esse tema. Pergunta-se em que perspectiva a psicologia problematiza a situação de abandono afetivo. Como a produção científica da psicologia tem se inserido nesse debate, ou mais, essa é uma discussão considerada relevante à psicologia? Diante destes questionamentos coloca-se a seguinte pergunta: Como o conceito de abandono afetivo está sendo abordado na produção teórica da psicologia?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral:

Compreender como o conceito do abandono afetivo é abordado na produção científica da psicologia, de acordo com publicações presentes na base de dados Pepsic no período de 2004 a 2010.

1.2.2 Objetivos Específicos:

- Caracterizar as definições de abandono presentes no material coletado.
- Identificar as consequências do abandono na perspectiva dos autores pesquisados.
- Caracterizar os desencadeadores do abandono indicados no material pesquisado.
- Identificar a problematização desenvolvida nesta produção sobre judicialização das relações de família.

1.3 JUSTIFICATIVA

Cotidianamente a psicologia tem sido convocada a prestar esclarecimentos públicos e científicos sobre as consequências das relações sociais, a fim de discutir mais profundamente a questão da interferência do Estado nas mesmas. Diante disto, é possível perceber a importância deste estudo.

A produção do conhecimento sobre as possibilidades de atuação do psicólogo na área da Mediação Familiar possibilitará ao profissional uma referência sobre sua prática a partir da produção teórica de outros profissionais e suas experiências. Com isso o psicólogo poderá desenvolver novas estratégias junto aos clientes e a partir de reflexões do que fora produzido é possível favorecê-las e aprimorá-las.

Compreende-se que são ampliadas as possibilidades de intervenção se mediado pelo material proposto, já que estão postas menções de leis que regem este país. Nestas constam as diretrizes sobre as judicializações nas relações sociais, assim como, alguns debates e opiniões adversas do que até então está regido em lei.

Tal fundamentação está diretamente ligada ao trabalho do psicólogo atuante na área jurídica, sendo relevante o presente estudo pelo que o profissional psicólogo é remetido ao ser convocado para prestar esclarecimentos sobre o assunto publicamente.

Hironaka (2006, apud Maciel, 2008), define abandono afetivo pela omissão de uma das partes parentais, pelo menos relativamente ao dever de educação, entendido este na sua acepção mais ampla.

O debate em torno do tema abandono afetivo aparece mais predominantemente no campo jurídico. Por se tratar de um assunto recente, pessoas interessadas de diversas áreas ainda estão dialogando e construindo opiniões na comunidade científica. Foi realizada aqui uma busca na tentativa de verificar o debate em torno do assunto, a forma como acontece em outras áreas das ciências humanas e sob a política pública que visa o sistema da garantia de direitos da criança e o adolescente. Visto isso, segundo pesquisas realizadas através da Biblioteca Científica Eletrônica em Linha (Scientific Electronic Library Online) - SCIELO, Biblioteca Virtual em Saúde - BVS, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Associação Brasileira de Infância e Adolescência - ABIA, entre outros, foram encontradas pesquisas em acordo com as palavras chave na área da Enfermagem, Psicologia e mais abundantemente na área do Direito. Com isso, não foi encontrado nenhum registro do conceito de abandono afetivo para a antropologia e sociologia.

Diante do exposto é importante que seja ampliado o estudo em torno do abandono afetivo no âmbito da psicologia, conforme Silveira (2005), Levy (2009), e demais autores que expressam a mesma articulação, confirmando a necessidade do profissional psicólogo e demais ciências nos respectivos casos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 UM DEBATE SOBRE ABANDONO E AFETO

O sentimento de família e a conservação das crianças é um fenômeno datado. Ariés (1973) relata várias concepções, sobre a evolução das relações das crianças entre os adultos, apresentando a idéia em comum de que estas eram tratadas como pequenos adultos, ou seja, adultos pequenos, sob a exigência de que se comportassem assim e sem demandas de cuidados especiais ou lugar de destaque na família. As concepções de infância se modificaram a partir do século XVII, passando a dedicar mais atenção às crianças, porém, ainda sem um lugar privilegiado.

As relações afetivas entre as pessoas da família não se diferenciavam daquelas em que se dava com os demais, era pouco expressiva, acontecendo do mesmo modo como que entre outras pessoas da sociedade. O mundo público era dominante por volta do século XVIII (CARNEIRO, 2005).

Badinter (1980) propõe que o amor materno não pode ser compreendido como algo determinado biologicamente, mas construído historicamente, pois este se relaciona com heranças sociais e comportamentos aprendidos a partir do século XIX, o que antecedia a essa situação era o cuidado das crianças pelas amas, retornando ao lar após os cinco anos de idade. No século XVIII o bebê era de pouca relevância para a mãe até um ano de idade, haja vista, que poderia morrer subitamente até que completasse o tempo mínimo, dada a taxa de mortalidade bastante alta na época. Conforme Badinter (1980) ao final deste século, as mães começaram a privilegiar o filho com seu sacrifício em provas de amor, ao iniciar por elas mesmas o aleitamento materno, deixando de ser tarefa das amas de leite, devido à maior participação médica na família e assim orientando as mães de forma mais próxima. Na mesma época começaram a libertar as crianças de faixas que as enrolavam, praticadas pelas cuidadoras, ao ponto de prejudicar seu desenvolvimento, mas para que pudessem passar mais despreocupadamente ao realizar as tarefas da labuta, minimizando medos de acidentes com o bebê ao deixá-lo sozinho. Contudo, dá-se início a desqualificação das serviçais, visando o cuidado

pela genitora como mais apropriado, resgatando-se o papel da maternagem cabendo à mãe biológica.

Donzelot (1986, p.17), faz uma análise das diversas discussões sobre as relações sociais com a primeira infância em meados do século XVIII, emitidas na época. Surgia a preocupação do governo em conservar as crianças, devido ao fato do alto índice de mortalidade infantil. Pensava-se em uma espécie de proteção aos bastardos, pois estes eram caracterizados como desvinculados de alianças familiares, apresentando melhor perfil para combates e em manterem-se distantes da terra natal, sem grandes vínculos afetivos que pudessem ser como barreiras ou entraves ao servirem a pátria.

De acordo com Donzelot, os documentos que fazem a crítica a forma como as crianças eram tratadas indicam que o cuidado de crianças pequenas terceirizado e realizado pelas “nutrizes” pobres, que ao servir o alimento do seio, passavam juntamente a este o que tinham consigo, sentimentos de fracasso, ódio, infelicidade e secas em afeto. Não poderia haver preocupação em fortalecer um ser do qual por elas mesmas poderiam receber tirania, ainda que, esta nutriz poderia ter os pais deste como inimigos. Estas razões fundamentavam a mortalidade em alta na época, devido aos poucos cuidados com os pequenos (DONZELOT, 1986).

As famílias pobres recorriam à nutrizes do campo que cuidavam de vários bebês ao mesmo instante, o que limitava o contato da mãe biológica com o seu bebê, distanciando-os. Quanto às famílias ricas, as nutrizes estavam sempre mais próximas, podendo inclusive dispor de exclusividade nos serviços. Esta desigualdade permanece no tempo, pois os filhos da classe menos favorecida se faziam mais mirrados, devido a exercícios forçados e regulares, enquanto que, filhos da classe mais abastada cresciam fortes e entregues a “paixões” (REIS, 1984, p.20).

Donzelot (1986) complementa que havia crenças de que por meio do leite as crianças absorviam características das nutrizes, como a desonestidade e maldade, dizendo certamente que, se tivessem sido amamentadas por suas mães, teriam aprendido outros significados como, por exemplo, a honestidade. A concepção social e o próprio Estado diziam que estes fatores assinalavam que o aprendizado na primeira infância havia sido mediante valores de uma cultura que não a da família de origem.

Esse tipo de compreensão é tido por Simon (1986, apud Oliveira, 2007, p.82), da obra de Melanie Klein (1948), ao comentar a possibilidade de absorção da

criança de agentes externos por meio do seio. Segundo Simon (2007), este é o primeiro órgão de contato da criança, onde mediante o amor e a generosidade como objetos prazerosos, geram confiança. O bebê fica grato, levando consigo sentimentos de um *self* bom. O inversamente proporcional, seria por meio de um seio “ruim”, podendo conduzir à frustrações, ansiedade, agressividade pelo medo da castração, baixa tolerância e podem alavancar distúrbios emocionais. As fantasias inconscientes estão presentes desde o nascimento, onde qualquer estímulo as sugere, mesmo que possam ser desconexas, instáveis ou contraditórias.

Também a conduta das serviçais foi objeto de debate entre os defensores das mudanças nos cuidados com as crianças. Donzelot (1986) resgata essas concepções de que as serviçais insatisfeitas com este destino partem em busca de conquistas e novas formas de sobrevivência, utilizam-se da prostituição, de modo a proliferar muito o “circuito maléfico da criadagem”, o que fez com que fosse reconhecido como um dano às crianças serem cuidadas por estas. Sendo assim, os bebês foram trazidos de volta para o cuidado do seio familiar e a valorização da educação conforme os valores destes. Por outro lado, neste momento, foram sendo elaborados por médicos e teóricos, livros sobre a importância da saúde do bebê e direções educativas para com as crianças, determinando o distanciamento entre bebês e a cultura das antigas amas (DONZELOT, 1986, p.21).

Nessa perspectiva emerge a figura do médico na família que elege a mãe como sua aliada. Sua presença traz novos parâmetros de convivência, cultura e cuidados dentro dos lares, onde esta reorganização transforma além do fator saúde e da própria amamentação do bebê pela mãe, como o preconceito quanto aos serviçais; contra consequências da promiscuidade; afastamento do antigo meio educativo; construção de aliança entre o bebê e a mãe e a valorização deste papel (DONZELOT, 1986, p.24).

Donzelot (1986) explica que as transformações a que trouxe a presença do médico na família foram bastante largas e significativas em relação aos filhos, pois ali começa a se ver o espaço específico destinado às crianças, jogos educativos, críticas às histórias que poderiam traumatizar a criança, rotina diária para o bebê e vigilância de cuidados, tanto na higiene física e mental, quanto durante o brincar. Esta busca procurava levar a criança a uma educação de maior liberdade e integração com o mundo sob as relações próprias da infância, continuando a afastá-la de riscos físicos e perigos morais, como noções de

promiscuidade a que eram submetidas quando somente sob os cuidados da criadagem. Este universo novo passou então a acontecer de uma maneira mais feliz e educacional, transformando todo o ambiente e o espaço da casa em função do bem estar da criança, sob os olhares e imposições agora, de mulher à mãe, propriamente dita, com isso um novo poder adquirido socialmente, o que logo veio a abalar a autoridade paterna, obviamente, no que diz respeito a famílias burguesas.

Sobre o sentimento de família, Badinter (1980), conta que somente na família chamada moderna, é que aparecem indícios de fraternidade, ternura e intimidade nestas relações. É por volta de 1760 que o menino veio a tornar-se o centro do universo da família, como um ser insubstituível. A preocupação dos pais era focalizada na saúde do bebê, onde a mãe sem dia ou hora, debruçada aos cuidados de seu filho tornando-se aos poucos o eixo da família. Assim, dá-se a cultura do médico da família no século XIX, e a relação entre mãe e filho que se estreita sob cuidados incansáveis da mãe para o bem estar do bebê, entremeados de afagos, vindo a constituir um longo e lento caminho na história, tomando um novo espaço familiar de afeição.

Nasce a reflexão sobre a natureza e limites de direitos e poderes sobre o filho entre os pais, fixada na base do aumento de funções das obrigações, visto que a mulher agora nutriz e protetora, com maiores deveres e, portanto, direitos, a ela lhe deveria maior obediência, ainda que seja à mesma conferida pena a maior necessidade, atribuída até então pelo médico da família, o que posteriormente, fornecerá ganhos para correntes feministas (DONZELOT, 1986).

Esse modelo de família avança sobre o século XX, se fortalece de tal maneira o papel da mãe no cuidado com a criança, onde Figueira (1981), explica que o papel do marido na década de 50, era como provedor das qualidades ativas para a manutenção da segurança do lar e financeira. A mulher estaria como peça essencial do exercício das tarefas para preparação da chegada do bebê, inclusive esses maridos não eram lembrados na hora da chegada da criança, ou seja, nos cuidados com estas ao trocar fraldas e acordar durante a noite, entre outras ações, estaria a cargo do investimento materno, conforme já afirmado por (BADINTER, 1980).

Figueira (1981) comenta que a relação de pai com seus filhos era demarcada por uma idéia de diferenças essenciais, onde o adulto era distinguido da

criança, encontrando-se na posição de quem sabe mais e melhor, impondo o poder ao filho por meio da disciplina.

Na década de 80 (século XX), explicita Figueira (1981), que as características enfatizadas na década de 50 começam a se perder com amplitude, pois o marido passa a ser peça central na relação com o filho, inclusive da presença deste na hora do parto, sendo assim, a partir dessa época, pai e mãe não tem mais funções traçadas do que é relativo ao “masculino” e “feminino”, mas sim, passando a um novo comportamento, referente a um conjunto de fatores em que ambos exercem papéis igualmente importantes na relação direta e na construção de afeto com o filho.

O controle do Estado sobre a família pode ser identificado nas práticas públicas de condução das crianças abandonadas em consequência à banalização do abandono, com estratégias que viessem a mantê-las vivas e fortes, sendo mais úteis à sociedade, principalmente visando o serviço à pátria (DONZELOT, 1986).

Donzelot (1986, p.30) relata sobre a “roda dos expostos”, para a qual crianças eram trazidas por pessoas aleatoriamente e anonimamente, abandonadas aos cuidados de hospícios mantidos pelo Estado, a qual também é citada por Soejima(2008) como reguladora de desvios familiares, existindo até 1950, a fim de receber bastardos ou filhos de miseráveis, assim como, de quem considerava que já os tinha demais.

Donzelot (1986), diz que com o número de recebimentos de crianças na “roda” crescendo vertiginosamente, fora feita averiguação de prováveis razões, pois o custo de manutenção alta precisava ser regulado. Chegou-se a conclusão de que se tratava de filhos legítimos de famílias pobres que posteriormente, mães se passavam confidencialmente por nutrizes e resgatavam o seu próprio filho de volta, sendo que agora, sob custeamento do governo com salário e pensão, contando com a cumplicidade das mulheres mensageiras. Assim, descobriu-se a fraude e criou-se uma repressão a esta, uma nova portaria proibia o acesso das mães verdadeiras, transferindo-as a outro departamento estatal, a fim de que não deixassem mais as crianças, o que ocasionou um índice muito alto de mortalidade e irrisório número de resgate de bebês, apontando a repressão como pouco eficiente, em se tratando da saúde e desenvolvimento dos bebês junto à família de origem.

Baptista (2003) comenta sobre os tratamentos diferenciados para crianças de classes sociais diferentes. Diz que havia uma única maneira para as

ricas, sendo uma atenção da mãe sempre vigilante e cuidadosa, distante das interferências não bem vindas dos serviçais, ou seja, sob uma liberação protegida. Enquanto que, para a classe pobre o Estado cria instituições de intervenção, protetoras da infância. Donzelot (1986, p.34) confirma ao relatar que tais instituições criadas em 1865 em Paris, garantiam exames médicos em bebês que eram cuidados pelas nutrizes, assim como, valorizando a educação e higiene, sob uma liberdade vigiada. “Assim se constitui a mãe da família popular. Em vez de mãe, ela é nutriz, já que se origina no modelo da nutriz mandatada pelo Estado.”

Sobre a prática do abandono e as condições decorrentes do abrigo, Schreiner (2009), revela alguns referenciais sobre crianças que foram para a vida adulta tendo tido experiências de abandono em instituições de forma prolongada. Descreve dificuldades destes em fazer escolhas saudáveis para si e o possível desenrolar destas e dos primórdios revividos em sua vida adulta. Vislumbra possibilidades do agora abandonador, se já fora um abandonado. Uma segunda visão é apresentada, sob o aspecto das causas do abandono, se pela razão de quem abandonou sobre o que se passava de forma a não consistir em estrutura psíquica para cuidar de seu filho.

Schreiner (2009) questiona medidas adequadas do manejo de crianças em instituições, pelo reflexo futuro possível enquanto pessoas, assim como, propõem reflexão sobre a importância de se discutir caso a caso, a fim de proteger atitudes que envolvem medidas de generalização, em decisões que implicam em afastar filhos de suas famílias de origem.

No cerne dessas discussões são também relevantes as concepções sobre família e seu significado. Reis (1984, p.99), discute o conceito de família destacando seu aspecto divergente. A família pode ser considerada como uma “célula sagrada”, atribuindo-se esta à base da sociedade, como algo sacro e intocável. Entretanto, para outra vertente, a família estaria relacionada a uma instituição a ser argüida, pois “representa um entrave no desenvolvimento social”, algo lesivo por ser campo de origem a crises no âmbito de neuroses e dominações entre as pessoas. Seja de qual forma for, há de se reconhecer a importância deste nível de relações, pois é por meio desta que se chega ao mundo e o conhece conforme apresentado. A família é mediadora entre o sujeito e a sociedade, passa a constituir-se uma identidade a partir do reconhecimento do próprio universo, perante a família.

“O micro-sistema familiar é o primeiro e principal ambiente de desenvolvimento e onde se atendem às necessidades primordiais da criança e do grupo familiar” (SCHREINER, 2009, p.6). Necessidades físico-biológicas, saúde física, afetivo emocionais, de relação ou interação social, de identidade grupal e pessoal ou pertença, necessidades cognitivas e de valores, foram caracterizadas como categorias de necessidades do indivíduo, ou seja, tais pontos podem vir a fragilizar o desenvolvimento sob o aspecto saudável nele mesmo, afirmando a necessidade do crescimento da criança em família.

Retomando toda dimensão histórica sobre o processo de conservação das crianças e o lugar de poder conferido às mulheres na condição de mãe, o debate teórico sobre maternidade. Barbosa *et al.* (2010), considera possibilidades vistas por diferentes autores sobre a maternidade como sendo natural ou um processo socialmente construído, sendo relevantes suas observações sobre características biológicas e culturais, onde ambas não podem ser dissociadas. Durante a gestação formam-se conceitos sociais e emocionais na família, mediante a forma como a mãe se dispõe e se relaciona com o mundo ao seu redor, com o pai da criança e com o próprio bebê, sendo assim, a família ganha uma nova dimensão como parte principal na construção de identidade da criança.

Estudos etnográficos, históricos e demográficos comprovaram que as mulheres não cuidavam de seus filhos de forma instintiva, demonstrando por meio de estudo genético e comprovações de que isso não ocorre de forma natural, mas sim, de forma construída socialmente, por motivações que a mãe possa ter tido no decorrer de experiências vividas, o que pode também trazer motivações opostas, ou seja, o de não cuidar de seu filho (SOEJIMA, 2008) conforme afirmado anteriormente por (SCHREINER, 2009).

Schreiner (2009), delineaia riscos sobre etapas do desenvolvimento infantil, como por exemplo, as estimulações impróprias de exposições a ritos de promiscuidade, maus tratos físicos, baixa auto-estima ou aparentemente simples descontroles de horários de sono, podem ser caracterizados como abandono, haja vista, os prejuízos em integridade física, emocional e mental. Tais danos são materializados e estão presentes independentemente da presença do responsável pela criança. Nem toda criança em situação de risco está sob abandono (violência doméstica, por exemplo), mas situações de abandono colocam a criança sob fatores de risco (gravidez na adolescência, por exemplo).

“O abandono jurídico é definido pelas autoridades competentes no reconhecimento da inexistência ou incapacidade definitiva daquelas pessoas adultas inicialmente reconhecidas por lei como responsáveis diretas pelo cuidado e proteção de crianças.” (SCHREINER, 2009, p.8).

Sobre a questão de prevenção do abandono, conforme Donzelot (1986) está a origem do salário família no início do século XIX, onde se tenta evitar crianças em instituições e em situação de abandono, procurando com que a mesma permaneça sob os cuidados de suas mães solteiras e pobres, depois da extinção da “roda” e da antiga manutenção por nutrizes. Mesmo que de forma paternalista, buscou-se garantir aos bebês permanecer com suas mães biológicas, colocando o serviço público de saúde para mulheres, mães e filhos, surgindo então um controle médico por meio do governo sobre a família popular, conjuntamente ao apoio de associações filantrópicas que tinham como objetivo moralizar o comportamento social e facilitar a educação. Às crianças abastadas, fica um campo de desenvolvimento limitado, uma liberação protegida. Contudo, o encaminhamento a espaços de vigilâncias discretas e politicamente corretas, a escola e a família.

Seguindo na compreensão sobre as relações entre abandono e afeto, autores vão buscar na relação mãe-bebê, explicações sobre as formas como a maternidade se objetiva. Winnicott (1983 apud Barbosa *et al.*, 2010) utiliza do termo *holding* como uma expressão significativa para a forma como a mãe afetivamente se relaciona com o bebê e provê suas necessidades, concretamente e subjetivamente. Estes contatos iniciais seriam fundamentalmente importantes para o desenvolvimento emocional da criança, proporcionando-lhe prazer e segurança. Tais momentos de expressão por meio do contato direto tendem a ter potenciais considerados bons ou ruins, de forma que há mães que conseguem fazê-lo com afeição, em outros casos, não. Falhas neste cuidado podem influenciar no processo de construção de identidade, assim como, na inscrição do sofrimento e provocar desvios de caráter ou traumas.

A forma de toque da mãe com o bebê constrói sua saúde física e psíquica, onde, ao interagir em um ambiente favorável, até a própria voz materna é capaz de agregar valores afetivos, assim como, o olhar entre eles mediante o ato de amamentar com mamadeira, não necessariamente por meio do seio. A mãe não

suficientemente boa, é aquela que não consegue se adaptar a mudanças, não supre as necessidades e com isso fortalecendo o *self* do bebê, a qual deveria agregar-lhe uma construção fortalecedora de identidade, leva a criança a corresponder a tais falhas na relação de forma subordinada. Neste estágio o *self* verdadeiro é camuflado pelo falso *self*, que é o que vai reagir às situações que advierem repercutindo em seu desenvolvimento, nas relações junto a mãe e em seu círculo social, ao longo de sua vida. (BARBOSA, *ET AL.*, 2010)

“O estágio inicial do falso *self* é essa submissão por parte do lactante e, conseqüentemente, é a falta de habilidade da mãe em sentir suas necessidades” (WINNICOTT, 2000 apud BARBOSA *ET AL.*, 2010).

Baptista (2003) enfatiza que o bebê é insuficiente, não sobrevive sem o cuidado do outro primordial, ou seja, a sua organização depende deste outro ao assistir-lhe. Diz que o bebê se coloca a mercê do outro para ser amado, sendo assim, se torna objeto dele, que poderá ou não ser cativado ou seduzido por este, por meio de suas gracinhas e prazeres pelo contato ou sendo sugerido que o bebê e dele mesmo necessitar. Não há amor sem a presença do objeto, o cuidador pode amá-lo ou odiá-lo, mas não atribuir indiferença, são possibilidades. Tanto Soejima (2008) quanto Barbosa *et al.* (2010) em suas respectivas abordagens, dizem que o amor não é natural e que quem está no papel da maternagem pode ou não ser seduzido pelo bebê.

Estudos contemporâneos apontam para a discussão de parentalidade e como esta se constrói. Zornig (2010) expõe que o modelo de ser pai ou mãe se constrói desde a infância, ou seja, um processo de longo prazo que começa muito antes de se gerar um filho e a concretização deste, significaria mudanças densas e irreversíveis no psiquismo de cada uma das partes. Para o pai, o bebê se constitui como objeto externo desde a concepção, tendo a presença deste como mediador a levar os pais à localização e posicionamento como pais.

“A pré-história da criança se inicia na história individual de cada um dos pais; o desejo de ter um filho reatualiza as fantasias de sua própria infância e do tipo de cuidado parental que puderam ter” (ZORNIG 2010, p.456).

A parentalidade pode ser delineada mediante três processos, que interligados passam a constituí-la. Seria mediante o exercício parental como uma função que organiza os vínculos, juntamente à transmissão de valores da família de origem; os aspectos jurídicos e legais agregados às modificações psíquicas que se constroem nos sujeitos a partir disto; e o que diz respeito aos cuidados que estreitam laços e delineiam “interações afetivas e fantasmáticas entre os pais e seu filho”. É preciso considerar a individualidade psíquica de cada um dos pais, a forma como interagem entre si e com o bebê, atribuindo informações ao que vai definir o processo de parentalidade e beneficiar o funcionamento do contexto (ZORNIG 2010, p.463).

É na obrigatoriedade do exercício da parentalidade, atravessado pelas concepções de função materna e paterna que o debate sobre abandono afetivo se insere. Padilha (2007) conta sobre o crescente índice de pedidos de danos morais por abandono afetivo paterno no Brasil. A pesquisa nomeada pela autora de “Aí o pai vira réu...” mostra a versão dos pais que foram submetidos a estes processos, dos quais, pagavam pensão alimentícia regularmente, porém, convocados a indenizar pela relação de afeto inexistente, alegando-se prejuízos psicológicos aos filhos em consequência desta ausência.

A pesquisa tende a compreender como doze homens (entre 30 e 52 anos de idade) separados de seus filhos (há pelo menos 05 anos) viam esta questão de danos morais e como vivenciaram a fase após a separação matrimonial, mediante a construção histórico-social da cultura brasileira. Não houve disputa de guarda entre os pais, haja vista, a justificativa dos pais de que seria complicado ficar com os bebês, compreendendo que seria “mais normal” ficarem aos cuidados da mãe, já apontando crenças ao papel da maternidade e com o agravante de que aos pais só é cabido o cuidado se dividido com a mãe conjuntamente. Afirmaram ainda que ao papel de paternidade, seria cabida a participação na formação do filho no sentido financeiro e construção de caráter inicialmente, porém, sem descartar o afeto (PADILHA 2007, p.5).

Em alguns relatos foi verificada a insatisfação dos pais com relação à determinação da visita quinzenal, assim como, a justificativa de que se sentiam distantes do processo educativo dos filhos. Comentaram que passaram constantemente por dificuldades no sentido das limitações impostas pelas mães, principalmente nas vezes em que pudesse haver uma terceira pessoa, como uma

namorada do pai em companhia. Esta posição de certa forma subordinada à mãe coloca os pais em desestímulo aos cuidados constantes com o filho, de acordo com as observações da autora. (PADILHA, 2007)

Conforme Padilha (2007), em suas observações e pesquisas, há uma intensificação de regulamentações judiciais para as relações entre pais e filhos, entretanto, não há a mesma intensidade na preocupação em relação aos pais, no processo pós separação, a fim de estipular o papel de cada um com o término do casamento. Tais informações evidenciaram a estipulação de funções a cada um, ressaltando entre o que cabe à mãe e ao pai, neste caso, à ele a providência material e a autoridade paterna, no sentido do manejo ao impor limites à criança, os quais são solicitados pelas mães, conferindo aos filhos a transmissão da educação moral.

A pesquisa “Aí o pai vira réu...” demonstrou que oito, dos dez pais entrevistados, discordam das respectivas condenações e concordaram que a presença paterna é algo de uma importância inquestionável. Todos os dez acreditam que por meio da indenização em espécie não haverá resgate do tempo perdido, se esta for a intenção dos solicitantes. Por isto, estes pais afirmam que por trás da primeira intenção do processo judicial, estaria a vingança das mães que estariam estimulando os filhos a tal iniciativa. Apenas quatro entre os dez entrevistados concordam com as condenações e dois destes disseram ser consequência ao próprio comportamento ausente destes pais. Padilha (2007) analisa a ordem da natureza destes conflitos e a pouca relevância que se tem por meio da construção histórica social destes pais, principalmente no que diz respeito ao que consideram como papéis de homem e paternidade.

(...) “é indispensável a ancoragem dos três eixos: Legal, social e familiar, para que possa ser mantido o papel paterno e para que o homem seja capaz de desempenhá-lo de maneira mais implicada no desenvolvimento da prole. Ou seja, faz-se necessário que o pai assim o deseje - não há como negar isso – mas, também, que a mãe, a família, os amigos e toda a sociedade o sustentem nesse lugar” (PADILHA 2007, apud HURSTEL, 1999. p.8).

Padilha (2007) faz referência ao fato de que culturalmente é atribuído às mulheres desde a infância o cuidado com os filhos, não ocorrendo o mesmo em relação aos meninos, ou seja, trazendo heranças culturais a respeito de gênero,

colocando-os em uma posição de escolha, fato este que também ficou claro na pesquisa realizada pela autora. Faz reflexão sobre a forma que era feita a divisão de guarda até pouco tempo atrás, e que se a escuta fosse mais apurada no momento de decisão da guarda dos filhos, estes aspectos poderiam ter sido estatisticamente diferentes, corroborando mais para a proximidade das relações entre pais e filhos após a separação matrimonial. Em discussão *a posteriori*, afirma que a justiça está mais para dimensionar o abandono e o afastamento do que para favorecer um bem estar coletivo *a priori* entre os homens, ainda enfatiza, se a própria família, a sociedade e o judiciário contribuem para este quadro de insatisfações após a separação, levando a ressaltar a compreensão global de maneira multifocal, com relevantes considerações ao fator histórico social presente.

Borges (2005) averiguou em sua pesquisa outro aspecto, de forma prática e teórica sobre o desenvolvimento da criança, entrevistando quatro casais com filhos entre zero e cinco anos de idade, sob a ótica da parentalidade, os papéis de pai e mãe. Sua primeira pontuação mostra a diferença entre papéis em tempos diferentes, pois, em outra época estes eram mais bem demarcados, e hoje, os pais contam com uma rede maior de colaboradores, haja vista, a demanda da subsistência fora de casa por ambos os genitores, precisando assim, lançar mão de favores de outros para os cuidados dos filhos.

Nas últimas décadas constata-se o afastamento da mulher e do recém nascido em fase de aleitamento, para o mundo do trabalho e para a auto realização, o que parece trazer os homens para mais perto dos filhos, e estes para os cuidados de educadores escolares. (BORGES, 2005)

Borges (2005), descreve que as funções materna e paterna são imprescindíveis para o desenvolvimento do psiquismo da criança. Em acordo com a psicanálise, a maternagem está diretamente ligada ao fator desejo dos pais pelo filho, disto, sentimentos e atitudes, demandando fatores conscientes e inconscientes, referindo-se ao real, ao imaginário e ao simbólico como três significantes do pensar:

“O registro real tem relação com o corpo e com as experiências pelas quais passamos no contato corporal. O registro do imaginário refere-se ao âmbito das fantasias, da capacidade imaginativa, à uma área do psiquismo onde as coisas ganham representação, a partir das experiências. O registro simbólico pressupõe uma capacidade de elaboração maior, isto é, um nível mais evoluído da capacidade de pensar, em relação ao registro do

imaginário, e refere-se à capacidade de ir além das representações, dando novos sentidos” (BORGES, 2005, p.24).

Diante de Borges (2005), somos então informados de que são necessários certos predicados para que sejam exercidos os papéis de pai e mãe, tudo em um contexto variável sob a demanda do bebê, sua faixa etária, seu desenvolvimento e as possibilidades psicológicas e emocionais dos pais. A autora posta uma reflexão mais ampla, questionando se a forma como a sociedade se organiza nos dias atuais impede que os pais tenham este desejo materno e paterno de ser ou se dêem conta destes sentimentos de desejo.

Mediante estudos, Borges (2005), registra que aos pais cabe a segurança ao recém nascido, a proteção que o leve a integração em um ambiente acolhedor, dentre suas necessidades práticas e psicológicas, como calor humano, higiene, afeto, alimentação, entre outros. Fica explícita a função do pai neste contexto psicanalítico, que diz que ao pai cabe ser agente facilitador para a mãe, sendo assim, proporcionar que a mãe dedique-se inteiramente ao bebê, contribuindo para o ambiente e para a relação entre ambos, mas aguardando o momento de solicitação da demanda entre mãe e o bebê para intervir, assim como, aguardando o momento adequado para retomar as relações sexuais com a mãe. Aqui entra a pesquisa interventiva da autora, buscando respostas para este contexto posto, se na sociedade em que se vive, é dado desta forma, onde ambos os pais trabalham fora e que não deve haver na própria relação do casal uma dissimetria, onde um estaria a serviço do outro, ao invés de uma relação de igualdade e ao que foi escrito anteriormente. O indivíduo já existe muito antes de ser literalmente gerado, na idéia de seus pais.

Borges (2005), com finalidade de discutir sobre paternidade retoma Freud (1974, 1975) em seu texto sobre a horda primordial. Nessa obra {Totem e Tabu}, Freud afirma que os membros de uma comunidade primitiva australiana nutriam sentimentos de raiva em relação ao pai, pois o tinham como um tirano, possuidor de todas as mulheres, o que consideravam prejudicial para a proliferação dos membros. Em um gesto de agressividade, identificando-se com a figura do pai, a fim de apoderarem-se dos poderes daquele e como sinal de união entre as tribos, o devoram literalmente, entendendo que através da carne herdariam miticamente suas características. Ao observar seus componentes, Freud analisa que estes

demonstraram o desejo de exterminar a opressão a que eram submetidos, subordinados às vontades do pai, entretanto, a tribo recai em um sentimento de culpa por tê-lo feito, pois compartilhavam de sentimentos ambivalentes como o amor e admiração pelo pai, o que dá origem a carência paterna, levando-os a uma melancolia coletiva, em consequência da culpa pelo ato cometido. Tal situação faz com que a figura paterna torne-se ainda mais forte e significativa depois de morto, do que enquanto vivo.

“O anseio pelo pai é para Freud a origem dos sentimentos de amor e ódio da humanidade pelas figuras de autoridade que são buscadas e investidas de carências paternas” (FREUD 1975, apud BORGES, 2005, p.59).

Dor (1991) explicita aspectos que caracterizam esta relação paterna, pois ao devorar a carne do pai, está presente a dominação da agressividade a ele, somando a conquista da identidade daquele e também engolindo a sua força, como se a adquirisse. Este ato confirma que os filhos têm nos pais um modelo a ser seguido, onde se identificam como um Projeto de Ser. O conjunto de sentimentos revelados a partir destas atitudes mostram a ambivalência do filho para com o pai, entre amá-lo e odiá-lo, onde quer ser semelhante e é capaz de sentir raiva e enfrentá-lo, entre sentimentos de rivalidade e destruição. Fica posta a posição relevante do pai sob a construção de identidade dos filhos, assim como, os conflitos que desta relação frutificar, cabendo aos pais receber e administrá-los a fim de que os filhos não se sucumbam a eles, assim, organizando seus psiquismos. Para alguns pais, impor limites significa risco dos filhos deixarem de amá-los, entretanto, tais funções precisam ser exercidas, colocando limites e estabelecendo regras, sem permitir que a relação de fusão entre mãe e filho se dê por tempos demais.

O pai deve assumir a posição simbolicamente da lei, o papel de tirano e o dono da mulher cobiçada aos olhos do filho, ou seja, sendo aquele que se interpõe ao desejo infantil da criança de possuir a mãe, recebendo os impactos naturais de sentimentos do filho, onde não cabe ao pai rivalizar-se com o filho, ainda que, se a figura do castrador faltar, outra pessoa deverá fazê-lo. Dito isto, estabelece-se claramente a importância da presença paterna para a construção da relação edípica do filho (DOR, 1991).

Por meio de uma pesquisa realizada por Carvalho e Coelho (2005, p. 234) foram conferidas razões a que levaram mulheres entre 40 e 60 anos de idade a transtornos depressivos. Entre estes motivos encontrou-se o abandono dos pais (pai, mãe ou ambos) ou perdas, os quais propuseram impactos e conflitos sobre a saúde mental e física das mesmas. Constata-se frente a diversos relatos o sentimento das entrevistadas mediante aos processos de enfrentamento em suas histórias de vida. Seja por causa morte, seja por falta de estrutura, seja por opção dos pais em abandonar. Aquelas crianças agora mulheres, relatam que “era melhor morrer” do que aquela sobrevivência em casa de parentes, com pouco afeto, várias humilhações e abusos. Privações financeiras eram constantes e a escassez era de tudo. Assim se perpetuaram os valores, sentimentos e compreensão de mundo. Devido à falta apoio presente de quem os orientasse com cuidado e dedicação a sua segurança como um todo, submeteram-se a algumas alternativas, como o casamento precoce, fuga de casa, até mesmo sob intuito de livrar-se daquela responsabilidade a qual eram submetidas como cuidar dos irmãos menores e da casa enquanto a mãe trabalhava fora.

Esta mãe também era acometida pela depressão, devido a violências sofridas e o abandono do marido, culpas por não ter sido a esposa perfeita com a qual sonhara ser, culpa inclusive por ter adoecido e não ter mantido cuidados com o casamento resultando em amantes e divórcio (CARVALHO E COELHO, 2005).

Em ambas as situações citadas, seja enquanto mãe ou enquanto filha, o procedimento diante de situações de dificuldade em que se deparavam eram semelhantes, segundo Carvalho e Coelho, (2005, p 236). Baixa estima, culpa, assujeitamento, desorientação e sintomas depressivos, foi relatado pelas entrevistadas, assim como, a vergonha presente, a falta de autonomia e segurança em pronunciar-se em situações difíceis, colocando-se sempre em posição abaixo hierarquicamente nas relações. Falta de informação sobre seu próprio desenvolvimento, como menarca, casamento, filhos e trabalho, a levaram a enfrentar os fatos no ímpeto, inclusive levando um dos filhos à morte por desidratação. Fato este que traz esta mulher a uma compreensão de autopunição e punição divina a todo o horror que lhe acomete nas circunstâncias de sua vida. Submeteu-se outra entrevistada, a violência sexual do marido por ter apenas este como opção afetiva, assim considerava a relação, já que, segundo a mesma, “ele era um todo pra mim, eu não tinha pai, só tenho mãe lá no interior, então eu investi muito nele (...)”. Em

outro depoimento, relata sobre a manutenção no mesmo emprego em funções subordinadas, submetendo-se a humilhações da “patroa”, por acreditar ser difícil conseguir outro emprego, já que é analfabeta, pois como foi criada sem os pais biológicos, não pôde estudar, tendo que trabalhar cedo.

“Com as perdas sofridas ao longo da infância e adolescência, as mulheres, em geral, revelaram uma nostalgia de pessoas e de oportunidades que não chegaram a conhecer. Precisando trabalhar desde a infância, destacaram a falta de tempo para ser criança” (CARVALHO E COELHO, 2005, p. 234).

Segundo a análise das autoras Carvalho e Coelho (2005, p. 238), as implicações à saúde física e mental das entrevistadas, tendo o transtorno depressivo como evidência, foram conseqüentes às histórias de morte ou abandono de um ou ambos os pais, ausência de cuidados na infância, dificuldades econômicas, sigilos a respeito do ciclo de vida feminino. Mesmo que estas tenham procurado sair do ciclo aos quais se encontravam, buscando opções como o casamento ou trabalho precoce, continuavam mantendo-se sobre as relações de afeto e trabalho como pessoas sobrepajadas, onde a “opressão e o abuso não foram eliminados”, assim como, a melancolia permanente pelo desejo de terem recebido mais amor e cuidados durante sua infância.

Silva e Przybysz (2010) realizaram pesquisa na 2ª. Vara de Família em Ponta Grossa/PR. Mediante processos de Divórcio, Separação e Alimentos entre o período de 2003 a 2007, chegaram a algumas conclusões sobre rearranjos familiares após o processo de divórcio, especificamente no que diz respeito à classe de baixa renda e vinculado a abordagens de gênero. Os papéis entre homens e mulheres que compõem a família idealizada pela sociedade brasileira regem que a guarda dos filhos é na grande maioria das vezes da mãe e ao pai cabe ser o provedor da família e ocupar espaço de sustentáculo moral.

Silva e Przybysz (2010, p.34):

“A vivência feminina no espaço privado, seus antigos papéis e funções familiares são desestabilizados frente ao processo de separação.”

Entre tais enfrentamentos, estaria o fato do desencadeamento do empobrecimento, pois frente à nova realidade da família ser chefiada pela mulher com jornadas exaustivas de trabalho fora do lar, gera-se o abandono financeiro da

família, em consequência da ausência do provedor masculino. De acordo com Silva e Prybysz (2010), isto termina por definir a impossibilidade destas em crescimento social, que poderia ser fundamentado em estudo e promoção profissional, criando um ciclo de pobreza. Conforme relato em um dos registros da pesquisa destas autoras, o marido declara verbalmente que não ajudaria mais a família em nada materialmente, assim como, o fez também em sua figura paterna.

De acordo com os dados registrados pelas autoras Silva e Przybysz (2010, p.38), mesmo que o Código de Processo Civil art. 733 permita a prisão pelo não cumprimento do pagamento da pensão alimentícia aos filhos, em 71% dos casos não fora cumprido o acordo, visto na 2ª. Vara de Família do Fórum da Comarca de Ponta Grossa/PR. Sendo assim, mesmo com a pena aplicada aos devedores, as necessidades e circunstâncias frente ao abandono vivenciadas pelos filhos, permanecem as mesmas. Desta forma, confirma-se que mesmo com a lei aplicada, no caso de crianças frutos de casamentos dissolvidos, pouco tem resolvido no que diz respeito a famílias de baixa renda. O ex marido considera que por não estar mais casado e perder direitos sobre a mulher, retira autonomamente sua obrigatoriedade do mantimento material dos filhos, o que mostra que a negação da pensão está relacionada ao sentimento de posse por parte deste, devido a uma concepção histórico cultural relacionada ao gênero, onde o homem vigora os poderes familiares.

Autores têm investido na discussão sobre as consequências do divórcio sobre os filhos, nesse debate há a identificação do processo doloroso, mas principalmente direções para a redução do sofrimento e a possibilidade de emancipação dos envolvidos no processo. Dolto (2003), apresenta um discurso sobre condutas com o fim do casamento, envolvendo os pais, a jurisdição e a própria educação dos filhos para a autonomia, mediante o divórcio.

A autora afirma ainda que uma das partes culpa a outra, exclusivamente pelos erros que culminaram no divórcio, trás prejuízos emocionais para a criança, quando poderiam compartilhá-la, educando o filho para a realidade, que segundo a autora, não existe um dos lados perfeito e o outro com defeito, mas diz respeito a dificuldades dos dois que compuseram o casamento, todo o processo vivido e suas considerações. O mesmo se dá pela expressão “condenado (a)” referente à pena de um dos pais, que seja lido ou ouvido, teoricamente quem recebe sentença ou pena é um fora da lei, um contraventor. DOLTO (2003, p.127)

“Qualquer expressão pejorativa ou acusatória é destrutiva para ele, sem contar que é sempre falsa; destila seu veneno no coração dos filhos.”
DOLTO (2003, p.126)

A autonomia legal da criança poderia ser reduzida para antes dos dezoito anos de idade, dando-se aos 14 anos, pois a esta idade o filho passa a ter deveres de cidadão, como a solidariedade familiar e solidariedade social. Em alguns casos contrariamente a tal teoria, os filhos são dependentes emocionalmente e por terem recebido a educação que receberam, acabam por sentirem-se o centro das atenções dos pais e os fazerem como “idiotas” a seu serviço, o que também não raramente, é o motivo da separação dos pais. DOLTO (2003, p. 126)

Considera-se então a autonomia um fator relevante na educação das crianças, para que ao se depararem com as decisões que envolvem a sua vida, desde a primeira infância até as primeiras grandes participações jurídicas, possam fazê-lo com responsabilidade sobre si, tendo noção do seu papel, de forma segura e independente. O importante é que elas construam uma forma própria de lidar com situações difíceis e desenvolvam a capacidade de enfrentamentos, que elas observem a importância e o interesse em agir autonomamente. É preciso que sejam apoiadas nesta evolução, que não se prenda a um dos genitores e que sejam evitados os mecanismos de fuga que podem ocorrer em filhos de divorciados, sendo eles a “fuga para dentro de si – ou o abandono da formação pré profissional, dos estudos”, sendo o mais grave o suicídio, conseqüente ao profundo mal estar existencial. DOLTO (2003, p. 129)

A autora considera a possibilidade de um trabalho formal e remunerado como parte deste desenvolvimento da autonomia a partir dos 14 anos de idade, ao invés de ficar aos cuidados únicos de somente um genitor. Uma “emancipação moral e cívica”, sem que fosse necessário desligá-lo dos pais diretamente. “Menor legalmente automatizado” foi o que a autora designou como termo que caracterizasse tal estágio, a qual não retiraria a responsabilidade dos pais, propondo um acordo diante da relação entre os pais e o filho. É comum acontecer entre mães e o único filho (a) ou o filho caçula o procedimento inversamente proporcional, impedindo o seu êxito devido ao incesto, acarretando a este a responsabilidade sobre ela, de cuidar-lhe e colocar a este toda a responsabilidade sobre a dependência dela sobre ele mesmo DOLTO (2003, p. 129).

Juridicamente falando, a criança não sabe de seus direitos. Pode ser ouvida por um juiz de menores ou alguém disponível em nome dele, colocar-lhe as condições a que vive e de quais critérios do acordo de divórcio entre seus pais não lhe está sendo satisfatório, a qual deverá lhe ser esclarecidas as dúvidas e tomadas providências a respeito, caso seja cabível. Mesmo que não haja uma sala específica de recepção infantil neste campo do serviço público, um terceiro deveria conduzir a criança ou o adolescente autônomo poderia fazê-lo. Obviamente, a criança deve primeiro conversar com seus pais sobre isto, seja sobre condições de guarda a serem revistas ou a respeito de relações internas entre os membros. Na maioria das vezes o divórcio deixa a criança de fora do processo, mas nos dias atuais, alguns juízes consideram a escuta da criança como instrumento relevante na tomada de decisões. “Não existe idade para se explicar a uma criança sua situação”, os pais tendem a menosprezar o entendimento da criança, construindo com eles um círculo de dramas que o prejudicará futuramente, porém, em momentos delicados seria necessária a mediação de um psicólogo para realizar o diálogo em processo de divórcio DOLTO (2003, p.135).

Um foco positivo entre os filhos de pais separados é que geralmente lhe dizem a verdade sobre o que está acontecendo, o que contribui muito para sua autonomia e capacidades de enfrentamento. “Para a dignidade da criança e de seus pais, é necessário que estes digam o que fazem e façam o que dizem.” DOLTO (2003, p. 144)

3 MÉTODO

3.1 TIPO DE PESQUISA E DELINEAMENTO

Na visão de Gil (2002, p.17), pesquisa é “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”. A presente pesquisa é um estudo do tipo exploratório, o qual visou proporcionar maior familiarização com o problema, com intuito de torná-lo mais claro ou construir delineamento de hipóteses, (GIL, 2002). O delineamento da pesquisa foi bibliográfico, o que segundo Lakatos e Marconi (1991) compreende pesquisar boletins, revistas, livros, pesquisas, jornais, bibliografias publicadas relacionadas ao tema de estudo. Gil (1991) complementa relatando que a pesquisa bibliográfica dá a possibilidade de incluir um maior número de fenômenos relativos ao objeto de estudo.

No que diz respeito à abordagem do problema, esta pesquisa seguiu a linha de natureza qualitativa, concebendo análises mais profundas em relação ao fenômeno proposto pelo estudo. A pesquisa foi desenvolvida a partir de dados qualitativos, como documentos e registros para a interpretação correta dos documentos pesquisados BRADLEY (1993).

De acordo com Minayo (1993), a abordagem qualitativa se afirma mediante o simbolismo e a subjetividade humana, sendo capaz de realizar uma proximidade mais ampla entre o pesquisador e o objeto do estudo, de forma que essas relações se tornam mais significativas e observáveis, não reduzindo a compreensão do outro.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

Os dados foram coletados a partir da pesquisa em rede mundial de computadores, onde foi consultada a base de dados científicos: PePSIC (Periódicos eletrônicos em Psicologia), justamente pela sua especificidade, de indexar artigos exclusivos da Psicologia. A coleta dos dados foi feita por meio de pesquisa na base de dados <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php>, foram consultados resumos de

materiais pertinentes ao problema de pesquisa, a partir das seguintes palavras chaves: **Abandono afetivo; Abandono; judicialização; parentalidade; paternidade e amor paterno**. A pré seleção se deu a partir da exploração dos resumos dos artigos que atendiam ao critério da palavra-chave.

O termo **abandono afetivo**, que caracteriza a proposta desta pesquisa, é uma expressão que nomeia uma figura jurídica, bastante utilizada na área do Direito, principalmente para diferenciar da situação de “abandono material”. O Direito é a ciência que se reconhece mais provocada no que diz respeito à judicialização das relações familiares e vem produzindo conhecimento em maior quantidade, enquanto que a Psicologia está no começo de sua produção teórica sobre o tema, confirmada pela escassez de material específico sobre o conceito de abandono relacionado à consequências jurídicas e pecuniárias. Diante disso, não foi identificada nenhuma produção científica na base de dados escolhida para essa pesquisa, com a palavra chave “abandono afetivo”.

Foram encontrados 32 artigos por meio das palavras chave. Sendo assim, 09 artigos com a consulta pela palavra chave **abandono**, porém, de acordo com o processo desta pesquisa foram selecionados apenas 02 que vinham ao encontro do mesmo propósito.

Foram encontrados 16 materiais por meio da palavra chave **parentalidade**, sendo ao propósito desta, selecionados 06 artigos.

Por meio da palavra chave **judicialização**, 01 material foi encontrado e selecionado.

Para o termo **paternidade**, foram encontrados 16 materiais, dos quais 03 foram selecionados para a presente pesquisa.

Não foram encontrados materiais por meio da palavra chave: **amor paterno**.

O termo *amor materno* não foi incluído como palavra chave devido ao fato de que os estudos que problematizam o abandono afetivo enfatizam a ausência e o abandono paterno como objeto de interesse jurídico. A busca realizada com esta palavra chave não identificou nenhum material pertinente ao estudo em questão.

ABANDONO	JUDICIALIZAÇÃO	PARENTALIDADE	PATERNIDADE	AMOR PATERNO
2	1	6	3	0

QUADRO 1: ARTIGOS SELECIONADOS
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

ABANDONO

ORDEM NUMÉRICA	TÍTULO	AUTOR (ES)	BASE DE DADOS	ANO DE PUBLICAÇÃO	PERIÓDICO
01	O que leva uma mãe a abandonar um filho	WEBER, Lídia Natália; SOEJIMA, Carolina S.	PePSIC	2008	Aletheia
02	O lugar da psicologia forense na violência intrafamiliar	CESCA, Taís	PePSIC	2004	Psicologia para América Latina

QUADRO 2: ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: ABANDONO
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

JUDICIALIZAÇÃO

ORDEM NUMÉRICA	TÍTULO	AUTOR (ES)	BASE DE DADOS	ANO DE PUBLICAÇÃO	PERIÓDICO
03	Família e abuso sexual: silêncio e sofrimento entre a denuncia e a intervenção terapêutica	COSTA, Liana <i>et al</i>	PePSIC	2007	Arquivos Brasileiros de Psicologia

QUADRO 3: ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: JUDICIALIZAÇÃO
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

PARENTALIDADE

ORDEM NUMÉRICA	TÍTULO	AUTOR (ES)	BASE DE DADOS	ANO DE PUBLICAÇÃO	PERIÓDICO
04	Família pós-divórcio: a visão dos filhos	BRITO, Leila	PePSIC	2007	Psicologia Científica
05	A constituição dos laços na família em tempos de individualismo	PASSOS, Maria Consuelo	PePSIC	2007	Mental
06	Entre demais e muito pouco: a quadratura do círculo da parentalidade	PRAT, Régine	PePSIC	2008	Revista Brasileira de Psicanálise
07	Poder parental e filicídio: um estudo interdisciplinar	MALTZ, <i>et al</i>	PePSIC	2008	Revista Brasileira de Psicanálise
08	Avaliação da parentalidade no quadro de proteção à infância	PEREIRA, Dora; ALARÇÃO, Madalena	PePSIC	2010	Temas em Psicologia
09	A consulta terapêutica: um espaço potencial para construção da Parentalidade	PEREIRA, Maria da Silva	PePSIC	2010	Jornal da Psicanálise

QUADRO 4: ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: PARENTALIDADE
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

PATERNIDADE

ORDEM NUMÉRICA	TÍTULO	AUTOR (ES)	BASE DE DADOS	ANO DE PUBLICAÇÃO	PERIÓDICO
10	Retratos do envolvimento Paterno na atualidade	BOTTOLI, Cristiane; BELTRAME, Grayce Rocha	PePSIC	2010	Barbarói
11	Paternidade em tempos de mudança	STAUDT, Wagner	PePSIC	2008	Psicologia, Teoria e Prática
12	Aspectos políticos da normalização da paternidade pelo discurso jurídico brasileiro	PERUCCHI, Juliana;	PePSIC	2008	Associação Brasileira de Psicologia Política

QUADRO 5: ARTIGOS SELECIONADOS PELA PALAVRA-CHAVE: PATERNIDADE
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

3.3 SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

Posteriormente ao estudo dos artigos selecionados por meio da leitura, prosseguiu-se para a análise dos conteúdos articulando-se com o problema de pesquisa. As informações contidas nos materiais foram ordenadas e catalogadas, para que viessem a ser interpretadas e desta forma, vindo a responder ou estabelecer relações com as questões postas como tema da presente investigação (GIL, 2002).

Os artigos aqui selecionados foram publicados entre os anos de 2004 a 2010, em dez periódicos na área da Psicologia. Tais dados encontram-se organizados da seguinte forma:

ANO DE PUBLICAÇÃO	NÚMERO DE ARTIGOS
2004	01
2007	03
2008	05
2010	03
TOTAL	12

QUADRO 6: DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS SELECIONADOS POR ANO DE PUBLICAÇÃO
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS AUTORES	NÚMERO DE ARTIGOS
Psicologia	12
Total	12

QUADRO 7: DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS SELECIONADOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DOS AUTORES
 FONTE: ELABORADO PELA AUTORA (2011)

3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

O capítulo de análise de dados é, segundo Minayo (2002, p.69), a etapa do trabalho em que o pesquisador, desenvolve e estabelece a compreensão dos dados coletados:

“É a possibilidade de confirmar ou não os pressupostos da pesquisa e/ou responder às questões formuladas, e ampliar o conhecimento sobre o assunto pesquisado”.

Nesta pesquisa o método de análise utilizado foi análise de conteúdo. Os dados coletados foram sistematizados no protocolo de leitura e organizados em categorias, buscando atender o proposto nos objetivos específicos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Significado de Abandonar

v.t. Deixar, largar.
Renunciar a, desprezar.
V.pr. Entregar-se: abandonar-se ao desânimo.

Estudos entre os séculos XVIII e XIX apontam que a relação de cuidados diretos com os bebês não eram feitos pela família de origem, eram realizados por outros cuidadores que não incluíam as próprias mães biológicas e independentemente de classe social, pois os mais abastados contavam com sua própria babá e os demais recorriam a mulheres do campo que exerciam a tarefa com diversas crianças ao mesmo tempo. Estes últimos quando vingavam e conseguiam crescer, o faziam ajudando na lida e alimentando-se mal, além de absorverem uma forma de comportarem-se tal qual as que lhe criavam, o que causava certos transtornos ao retornarem para o seio familiar BADINTER (1980) e DONZELOT (1986).

Historicamente a cultura social e familiar indicava que esta tarefa incessante cabia à mulheres pobres, prostitutas, amas de leite ou chamadas nutrizas. Dizia-se que por meio do leite materno o bebê herdava comportamentos e alguns perfis, como a desonestidade e maldade, acreditando-se que, se criados e amamentados pelas próprias mães teriam aprendido virtudes como a generosidade e honestidade. DONZELOT (1986).

De acordo com Ariés (1973), as crianças começaram a ocupar um novo espaço perante a família por volta do século XVII quando surge a concepção do médico da família e com ele, novas informações sobre cuidados e necessidades com os menores, disseminando a concepção do amor materno, e sob influências externas e sociais, as mães começaram a corresponder ao conceito do que seria uma boa mãe e com isto, a valorização deste papel.

Nos primórdios do século XVIII, os parentes se relacionavam da mesma forma entre si ou com qualquer outra pessoa não pertencente a família, demonstrando pouco afeto entre as relações. Assim, milhares de bebês foram deixados na roda aos cuidados institucionais. Mais a frente na história e em tempos

modernos, constata-se as mudanças nas relações familiares, diretamente entre mãe e filho, marido e mulher, pai e filho, onde a criança veio a tomar lugar privilegiado no espaço do lar, reforçando a idéia do amor materno como incondicional. (CARNEIRO (2005, e BADINTER,1980).

Nos séculos seguintes, novas concepções sociais foram construídas, destacando a família com atribuições de divindade, símbolo de amor ou como papel fundamental na constituição da pessoa humana. (CARNEIRO, 2005 e DONZELOT, 1986).

4.1 DEFINIÇÕES DE ABANDONO

O primeiro ponto de análise diz respeito ao objetivo de **caracterizar as definições de abandono presentes no material coletado**. Esse processo de caracterização do conceito de abandono parental foi categorizado a partir do conteúdo presente nos doze artigos estudados. Dentre os que apontavam o conceito, foram articulados com o referencial teórico. As definições identificadas apontam para concepção de abandono como: fato social; negativo, pior momento, individualismo exacerbado nas relações; dependência total do bebê em relação à mãe; situação de risco e o contexto aos quais os filhos estão sendo acometidos diante do divórcio.

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008, p.4) define o abandono como:

“Um **fato social** total que só se desvela se compreendido historicamente nas suas vertentes biológicas e psicológicas, culturais e socioeconômicas e não de um modo essencialista, seja qual for a “essência” eleita ou a sua justificação.” (A.01)

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008) ao discurtir os fatores desencadeadores de abandono, o compreendem numa perspectiva social e causal, pois inclui fatores culturais e históricos como parte dos fatos que precedem o fenômeno e ao mesmo tempo centraliza na figura da mãe, significando que algo experienciado pregressamente durante a infância desta mãe, provavelmente

demonstrará resultados semelhantes quando adulta em resposta ao que viveu na infância. Neste caso, explicando que, também, em consequência de terem sido abandonadas pelas políticas públicas e sociais, mães vieram a abandonar seus filhos.

A qualidade do histórico de interação familiar a que as mães que abandonaram os seus filhos vivenciaram em suas infâncias é um dos principais determinantes para o abandono de suas crianças. Conclusão esta obtida por meio de pesquisa e entrevista com quarenta e duas mães que abandonaram, conforme **artigo 01**, confirmando a hipótese do círculo vicioso, em que o drama do abandono se reproduz por gerações subseqüentes.

“Estudos enfatizam que as mães submetidas à negligência em suas vidas pregressas conduzem a tais práticas às suas experiências maternas.”
(BATES & COLS, 2000; LIPPS, 2002; MONTAGNE & WALKER, 2002; POUCHARD, 1997; WATANABE, 2002, APUD SOEJIMA E WEBER, 2008, p.7).(A.01)

Tais afirmativas vêm ao encontro do que apresenta Schreiner (2009), que menciona referenciais sobre crianças que viveram experiências de abandono na infância e que as mesmas apresentaram dificuldades em fazer escolhas saudáveis para si, possivelmente devido aos primórdios revividos em sua vida adulta. Assim como registra o **artigo 01** (Soejima e Weber, 2008), possibilidades de que o agora abandonador, já fora um abandonado. Uma segunda visão é apresentada por Schreiner (2009) sob o aspecto das causas do abandono, o fato de que o abandonado, de certa forma demonstra não apresentar uma estrutura psíquica para cuidar de seu filho, segundo àquela pesquisa.

No artigo de **número 02** (Cesca, 2004) é dado ênfase aos aspectos **negativos** em relação ao abandono de crianças, diz que estudos da saúde mental e do desenvolvimento em crianças de instituições e hospitais, afirmam que quando uma criança é privada dos cuidados maternos, o seu desenvolvimento é, quase sempre, retardado - física, intelectual e socialmente - e que podem aparecer sintomas de doença física e mental. (WINNICOT, 1995, apud CESCA, 2004)

Mediante uma pesquisa sobre desenvolvimento realizada com crianças de quatro anos de idade, o artigo de **número 02** cita Bowlby (1981, apud Cesca, 2004) exemplifica diferenciações, entre as que viviam em instituições e as que viviam em seus lares, mesmo estas frequentando creches durante o dia. Aquelas que viviam

em suas casas apresentaram um desenvolvimento satisfatório em relação aquelas que viviam em instituições. Explica ainda que a adaptação social na vida adulta, de pessoas que haviam passado cinco anos de sua infância, ou mais, em instituições, foi comparada à de outras pessoas que passaram o mesmo número de anos de sua infância na companhia de seus familiares e frequentando creches. Os resultados foram claramente em favor daquelas que viviam junto ao seio familiar, pois apenas cerca de metade destas, em comparação com o grupo das instituições, tornou-se socialmente desadaptada, o que vem a nos apontar características bastante negativas em relação ao desenvolvimento de crianças abandonadas por seus familiares. BOWLBY (1981, APUD CESCA, 2004) (A.02)

“Com isso não se pode negar que existem situações em que as crianças devem ser criadas fora de seus próprios lares. Contudo, estas providências devem ser consideradas como um último recurso, a ser utilizado somente quando for absolutamente impossível tornar o lar adequado à criança. Faz-se necessário, então, analisar separadamente tais situações, embora elas próprias sejam, com frequência, resultado do fracasso familiar.” (CESCA, 2004, p.3) (A.02)

O artigo de **número 04** (Brito, 2007) apresenta uma pesquisa com trinta pessoas, procurando registrar as decorrências em suas vidas após o divórcio dos pais. Assim, o conceito de abandono de crianças aparece mediante os depoimentos destes, onde explicitam que **frente aos conflitos dos pais em situações de separação**, em sua maioria sentiram-se abandonados sob formas diferentes de se perceber, interligados às relações dos genitores. Alguns nomearam aquela fase como **“o pior momento de suas vidas”**. (BRITO, 2007, p.4) (A.04)

Dentre os depoimentos dos entrevistados foi possível relacionar as observações da autora:

“Já naquela época, não tinha raiva do divórcio, e sim, da distância [do pai].”(S.22)

“A gente se via esporadicamente por uns 10 ou 15 minutinhos. Um contato muito superficial mesmo. Numa questão de acompanhamento e presença, foi muito insignificante. Classificaria como muito ruim.”(S.5)

“Se não é o pai que está com a guarda, ele deixa de ir, é a lei do menor esforço, no menor atrito, já desiste.”(S.18)

Variáveis diversas foram reveladas pelos entrevistados sobre a visão da constituição do sentimento de abandono parental a que foram acometidos, como diz Hurstel (1999, apud Brito, 2007, p.3): (A.04)

“Percebe-se a conjunção de uma série de fatores que interferem no contexto familiar, como o comportamento dos responsáveis após a separação, o manejo destes em relação às situações que se estabelecem, as expectativas sociais e as disposições legais referentes à guarda dos filhos.”

Com as transformações após a separação, geralmente tendo a mãe como guardiã, necessita-se que o genitor produza fora de casa em maior grau do que anterior a separação, a fim de conquistar a manutenção e segurança do lar. Com isto, muitas crianças ficam aos cuidados de terceiros, como babás, avós ou em creches. Este fator surgiu como relevante na contribuição do sentimento de abandono, conforme depoimentos :

“Sempre tive babá, às vezes ficava com a minha avó, teve época de a minha mãe trabalhar manhã, tarde e noite.” (S.17, p.5) (A.04)
 “Não ter a mãe para dar um beijo de manhã deixou a gente mais carente.”(S.28, p.4) (A.04).

Parte dos entrevistados classificaram seus sentimentos como positivos em relação à separação dos pais, pois vivenciaram a possibilidade de continuar convivendo com ambas as partes de forma natural, permanecendo a sensação de completude e segurança mediante o evento, conforme depoimentos:

“Acho que em algum momento, me contaram o motivo da separação, mas nunca achei que fosse importante, nunca marcou.”(S.24, p.6) (A.04)
 “Nunca teve isso de ter que ir de 15 em 15 dias, ou não poder ir porque é dia do meu pai ou da minha mãe. Eu ia sempre quando queria.”(S.15,p.6) (A.04)
 “Tenho meu quarto na casa da minha mãe, meu computador, minha TV, toda a mesma infraestrutura. (...) Minha avó falou que quem se separou dela foi ele, eu não.”(S.15,p.6) (A.04)

O **artigo 04** traz a reflexão de que é necessário observar **o contexto aos quais os filhos estão sendo acometidos diante do divórcio**, pois os reflexos positivos e negativos dos desdobramentos das experiências vividas em contexto parental os acompanham por toda a vida. Diante da escuta da maioria dos participantes da pesquisa, as vivências negativas trouxeram afastamento com um dos genitores ou ambos, transformou a relação parental e por vezes, seus papéis, desestabilizou-os psicologicamente, enquanto que, uma parte dos participantes trouxe a versão do mínimo sofrimento e perdas afetivas.

O artigo de **número 05** (Passos, 2007) apresenta o conceito de abandono relacionado ao **individualismo exacerbado nas relações**, significando que o egocentrismo primitivo do ser humano o desumaniza e se evidencia também na dinâmica parental, onde obviamente um precisa do outro na condição do existir e ao mesmo tempo, o nega. É preciso acontecer a inter-relação entre os membros da família para que se dê a sua própria existência, sem que sejam descartadas as especificidades de cada um destes. Explicita Passos, (2007, p.2):

“Sem laços não nos humanizamos, não existimos como sujeitos, não temos referências que nos orientem, que nos conttenham. Aquelas que encontramos estão vulneráveis, voláteis e vazias. Em consequência, prosseguimos a procura cega e idealizada de um complemento que não exija reciprocidade, posto que estamos presos em nossas próprias sombras.” (A.05)

O referido artigo sugere uma reflexão sobre as transformações da contemporaneidade, onde o próprio prazer seria um conceito prévio para a existência grupal. A autora lembra um antigo dito popular ainda que seja a *posteriori* da dimensão intelectual, onde as relações afetivas eram colocadas *a priori*: “*Cada um por si e Deus por todos*” (PASSOS, 2007, P. 4) (A.5)

A obra constata uma “*espécie de dispersão nas relações humanas*”, o que vem a influenciar o contexto familiar entre os membros. Diz que o outro é quem determina o sujeito, um ao outro são imperativos, mesmo assim, as características de uma relação sublime composta por gestos e sentimentos como o amor e cumplicidade são raras, ou seja, o objetivo peculiar de complementação entre os seres está bastante remota, apontando a fragilidade das relações, sendo priorizado o individualismo. (PASSOS, 2007, p.2) (A.5)

O artigo de **número 06** (Prat, 2008), indica o conceito de abandono relacionado à idéia de **dependência total do bebê em relação a mãe**. A autora dispõe de um leque de discussões a respeito da constituição parental, da vulnerabilidade em que se encontram os pais após o nascimento do filho. Dela podendo surgir diversas qualidades de reação e enfrentamento da mãe, como o excesso de excitação e intensidade, intolerância e sensação de incapacidade ou sentimentos de abandonar o filho mediante a tantas disposições, transformações e abdições, citando a possibilidade de surgir a depressão pós-parto. Sobre os impactos iniciais após o nascimento do bebê, é apresentado pela autora:

“A mãe descobre a dependência a partir dos momentos muito concretos da vida com seu bebê. A satisfação das necessidades vitais do bebê: as necessidades materiais, a troca de fraldas, a alimentação, etc., dependem dela. Ela descobre que isso não tem fim: levanta-se da cama quatro vezes consecutivas durante a noite, será necessário que ela se levante ainda uma quinta vez, mesmo que esteja cansada. (...) Soma-se isso a dependência psíquica absoluta: o bebê depende de sua mãe para constituir-se psiquicamente, para tornar-se uma pessoa.” (PRAT, 2008, p.4) (A.06)

Buscando outras definições para a viabilização da depressão pós-parto e com ele a possibilidade de advir o sentimento de abandonar, a autora observa:

“À chegada de um bebê, a mãe perde sua identidade e deverá constituir uma nova, troca de pele. “Ela não é mais a mulher adulta capaz (...) não sabe mais quem ela é, porque ainda não adquiriu sua nova identidade de mãe. Sua confusão e o sentimento muito doloroso de perda de sua antiga identidade se somam à tomada de consciência de sua total responsabilidade em relação a esse bebê.” (MAGNANA, 1992, P.181, APUD PRAT, 2008, p.3) (A.06)

Relaciona então a importância do laço de afeto e da atenção ao bebê durante as primeiras fases da maternidade e a relevância psíquica deste contato para o bebê em sua formação. (A.6)

“O encontro com o bebê constitui uma experiência bastante singular e, em muitos sentidos, é uma experiência traumática para a mãe, necessitando um remanejamento fundamental e imediato de todo seu funcionamento psíquico.” (PRAT, 2008, p.3) (A.6)

Neste caso, de acordo com a pesquisa apresentada pelo **artigo 06**, o abandono do bebê pela mãe lhe traria total condição de fragilidade física e psíquica e, a motivação desta em praticá-lo, pode dar-se por meio das transformações em função do novo que ali se apresenta, para as quais se preparara somente em parte para funções daquela demanda. Apesar de sentimentos positivos em relação ao filho, pode vir a sentir-se incapaz da tarefa “*a qual os obriga a transformar profundamente o que eles foram* [os pais]” possibilitando ainda referir-se a situações vividas como traumas pregressos, entre outros acometimentos circunstanciais. (PRAT, 2008, p. 6) (A.6)

O artigo de **número 09** (Silva, 2010, p.2) traz o conceito de abandono relacionado ao que se refere a “**situação de risco**”, no que diz respeito à mamãe e ao bebê, em casos situacionais. Significa situações onde há uma dificuldade em se

estabelecer a relação parental, seja mediante uma gravidez indesejada, gravidez na adolescência, bebê nascido com malformação, mães com depressão, adoção ou famílias reconstituídas, entre outros, não descartando espelhos de situações de abandono pregressas dos pais vivenciadas em suas infâncias como causadores das dificuldades apresentadas, conforme já observado nos artigos de **número 01** (SOEJIMA e WEBER, 2008, p.7) e **número 06** (PRAT, 2008). Este reflexo se apresenta durante o exercício da maternidade e paternidade, dificultando no cuidado com seus filhos ou até mesmo fazendo com que estes venham a abandoná-los. Explicita Silva (2010, p.2) (A.09):

“Nestes novos arranjos, os pais se encontram muitas vezes despojados de sua função parental e os filhos são projetos narcísicos concebidos sob o impacto de violência emocional (tanto para os pais quanto para os bebês).” (A.09)

À este processo, a autora sugere a psicoterapia como uma mediação para a resignificação simbólica do ocorrido, assim como, aos papéis de pai e mãe, como consta em Silva, (2002, 2003; Bydlowski, 1997, apud Silva, 2010, p.3) e Silva (2009 e 2011, apud Silva, 2010, p.3) (A.09):

“O resgate da história pessoal permitia que os aspectos transgeracionais fossem nomeados e os mandatos pudessem ser desfeitos (...) Depois, a cada consulta, convidava os pais/mães a falarem sobre o que era ser pai/mãe para cada um, o que percebiam das necessidades e competências do bebê, de tal forma que o processo de parentalização pudesse ir se construindo.”(A.09)

A autora menciona outras variáveis que podem influenciar de forma negativa sobre a relação parental entre mãe e bebê, como por exemplo, a interferência de terceiros, minimizando ou se sobrepondo àquela que deveria ser íntima, bastante próxima. Comenta esta sobre um dos casos referenciados em sua pesquisa, feita com base em seus atendimentos clínicos:

“Maria Lúcia tinha muito medo do que poderia acontecer com seu bebê, achava que era muita responsabilidade ser mãe. Os avós maternos ajudavam bastante e muitas vezes tornavam-se os pais do bebê, o que aumentava ainda mais o desafio para Maria Lúcia tornar-se mãe. A forma intrusiva da avó já pôde ser observada na primeira consulta em que ela compareceu atropelando a fala de sua filha. Essa era a rede de apoio de Maria Lúcia: muita gente, porém pouco continente.” (SILVA, 2010, P.3) (A.09)

Diante do relato de experiência da autora Silva (2010), pode-se observar que as dificuldades transversais à constituição da parentalidade, especificamente entre mãe e filho, seja no aspecto relacional propriamente ou diante da malformação, quanto decorrente de fatores antecedentes ao nascimento, como uma depressão na mãe, podem acarretar o sentimento das mães em abandonar o filho.

O artigo de **número 11** (Staudt e Wagner, 2008) discute a paternidade na contemporaneidade. Coloca que as relações humanas tem se transformado visivelmente, até que os papéis parentais vieram a se demonstrar frágeis, distantes e pouco definidos, diferentemente de como foi registrado historicamente por Badinter (1980) ao contar que por volta de 1760, a criança era o centro do universo da família e o poder parental era mais bem definido.

Desta forma as autoras afirmam ser “*um dos desafios essenciais da atualidade*” lidar com a complexa rotina cotidiana da família e as demais formas de interação social. Contudo, a figura do pai tem se apresentado diante da nova demanda como um “*novo homem*” dando conta de ser mais afetivo e participativo na divisão de tarefas com a mulher, não desabilitando o significado de sua masculinidade, como discutem Staudt e Wagner (2008, p.4)(A.11):

“(...) não é fácil romper com papéis que foram atribuídos social e historicamente como referenciais de identificação.” (A.11)

Apontando como o ambiente social pode ser transgeracional, formador de comportamentos e idéias. Complementa Moraes *et al.*, (2008, apud Staudt e Wagner, 2008, p.03):

“Isso quer dizer que a estrutura sócio-histórico-cultural de determinada sociedade permeia a vida de homens e mulheres, e, certamente, tem efeito a respeito do pensar e do agir como pai e mãe, por exemplo.” (STAUDT e WAGNER, 2008, p.3)(A.11)

Os diversos microssistemas de cada sujeito atuam fortemente em seu modo de ver e ser no mundo, configurando uma questão fundamental: a *causalidade* circular das interações, caracterizando a interdependência dos contextos.” (MORAES, 2004; VASCONCELLOS, 2002; COLTRANE, 2006; CHORVAT, 2006, APUD STAUDT E WAGNER, 2008, p.3) (A.11)

As autoras citam Anderson e Hamilton (2005, apud Staudt e Wagner, 2008) (A.11), os quais concluíram após uma pesquisa com livros infantis de histórias socialmente conhecidas, que as informações ali contidas e contadas por muitos anos

traziam influências reforçadoras de estereótipos de gênero, influenciando diretamente na formação das crianças. Como se observa a seguir:

“Quanto à representação da figura paterna nas histórias, em geral, esta não é representada e, quando o é, relaciona-se a pais ineficazes. Ou seja, a literatura infantil presente descreve modelos deficientes de paternidade, o que certamente contribui para a manutenção de funções estereotipadas.” (STAUDT E WAGNER, 2008, p.4) (A.11)

Assim sendo, as transformações culturais colocam a possibilidade de o homem assumir cuidados parentais que até então eram exclusivos das mulheres. Diante da resistência de muitos homens em assumir essas novas exigências, têm se manifestado aqueles que defendem a indenização por abandono afetivo, as quais se dão em instâncias judiciais. De acordo com o **artigo 11**, este é um lugar possível para os homens, o cuidado com os filhos. A sociedade passa a cobrar que assumam esse lugar, que repartam a tarefa com a mãe, dividindo ou não a mesma casa com o mesmo grau de comprometimento e responsabilização frente aos filhos.

Ao encontro das afirmativas trazidas pelo **artigo 11**, Zornig (2010) fala da importância para o pai conviver com o filho, pois esta convivência do próprio homem, o coloca nesta condição de resignificação partir da mediação do pai em relação ao filho durante a convivência, localizando e posicionando o homem como pai. Schreiner (2009) acrescenta sobre a relevância do ambiente familiar como principal fator ao desenvolvimento da criança, tanto os biológicos quanto emocionais, sociais, valores, noções de pertencimento e as atribuições individuais.

Baptista (2003) menciona que o bebê fica à disposição dos pais para ser amado, desta forma, estes podem ser cativados pelo bebê diante de seus sorrisos e gracinhas, gerando o afeto mútuo. Significa que a interação é que constrói a relação. Diante de um pai ausente, não há amor. Diante de uma relação distante e sem contato, não há relação propícia à maiores possibilidades.

4.2 DESENCADEADORES DO ABANDONO

Os autores pesquisados, em suas análises discutem, fatores e situações desencadeadoras do abandono, buscando proceder explicações para esse fenômeno. Em nossas análises identificamos entre estes fatores: a relação causal é determinante de quem abandona porque foi abandonado; modo de vida

individualista; questões socioeconômicas; dificuldades no exercício da parentalidade; fatores culturais e sociais de cada época; interações pais-filhos próprias de cada época.

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008) ao desenvolver sua explicação sobre os desencadeadores do abandono afirma que as pesquisas indicam que aquelas mães que abandonaram seus filhos, não experienciaram relações afetivas, envolvimento parental e não receberam reforços positivos a respeito de uma relação harmoniosa, influenciando diretamente em sua auto-estima e afeto. A ausência de afeto ou rejeição parental associada à punição recebida dos pais ou responsáveis contribui para a fragilidade na qual pode se dar a relação entre mãe e filho, a dificuldade desta em transmitir aquilo que não recebeu de seus pais ou responsáveis, com isso, podendo vir a desencadear o desenvolvimento de comportamentos agressivos no filho. Conforme descrito no referido artigo:

“Mães com histórias de abandono e negligência em suas vidas pregressas constituem o grupo que conduz tal característica às suas experiências maternantes. Trata-se de um ciclo vicioso, em que o drama do **abandono se reproduz de geração em geração, ou seja, o abandonado abandona.**” (LIPPS, 2002; POUCHARD, 1997; WATANABE, 2002; WEBER, 2006 APUD SOEJIMA E WEBER, 2008, p. 3) (A.01)

O artigo de **número 05** (Passos, 2007) sugere que o sentimento de abandono pode estar relacionado a proposta de cada um em si mesmo, pois o interesse do indivíduo se destina a ele próprio. A liberdade em sua forma individual de viver é pressuposta às suas relações afetivas, conseqüentemente na ordem dos valores e consumos do mundo atual. Diante desta compreensão, as relações se dão de forma distante e impessoal. Assim, Lipovetsky (1983, apud Passos, 2007, p.4) pontua:

“Estamos no extremo deserto; já atomizado e separado, cada um de nós se torna agente ativo do deserto, estende-o e aprofunda-o, incapaz que é de ‘viver’ o outro. Não satisfeito em produzir o isolamento, o sistema engendra o seu desejo, desejo impossível de que, logo que realizado, se revela intolerável: **o indivíduo pede para ficar só, cada vez mais só e simultaneamente não se suporta a si próprio, a sós consigo.**” (A.5)

Por tais afirmações e a visão de que justamente em conseqüência a esta solidão na qual os sujeitos se encontram, emerge o egocentrismo do ser no ato da decisão de criar o filho, para si, podendo caracterizar como um gesto “utilitarista”.

Isto talvez explique porque os pais debruçam-se de afetos sobre os filhos, razão esta que aponta o motivo pelo qual as últimas gerações tem se apresentado tão educadamente despreparadas emocionalmente. (PASSOS, 2007, p.5) (A.5)

Passos (2007, p.4) reforça o conceito de solidão a qual leva as pessoas a emoções relacionadas ao abandono:

“Busca-se, no outro, amparo, suporte para a solidão; no entanto, como não há possibilidade de se investir nesse outro, não lhe resta alternativa senão o refúgio do próprio eu.” (A.5)

Dolto (2003) se pronuncia sob o aspecto da autonomia positiva, de que as crianças ao se depararem com decisões que envolvem a sua vida, precisariam ter recebido uma estrutura educativa ao lado dos pais desde a primeira infância, desenvolvendo a capacidade de enfrentamentos, para que assim possam fazê-lo com responsabilidade, tendo noção do seu papel, de forma segura e independente, evidenciando a relevância e consequências da convivência ou da ausência desta entre pais e filhos desde a primeira infância.

“Para a dignidade da criança e de seus pais, é necessário que estes digam o que fazem e façam o que dizem.” DOLTO (2003, p. 144)

O artigo de **número 09** (Silva, 2010, p.2) não problematiza o abandono, mas faz referência a delicada construção da **relação de parentalidade** entre mãe e bebê, principalmente em se tratando de mães adolescentes. Retrata como se dá esta relação e ressalta os benefícios que um *setting* terapêutico pode trazer nesta construção de significados. O artigo de **número 09** (Silva, 2010) faz ressalva ao *setting* terapêutico como recurso a fim de ressignificar as relações parentais e assim, evitar dinâmicas de abandono, recuperando, reconstituindo ou construindo relações saudáveis para uma convivência cuidadosa e harmoniosa entre pais e filhos, em especial, as mães no trabalho de aceitação do novo status ou na construção de uma significação positiva, pautando-se em referenciais histórico-críticos na relação de maternidade.

“Neste sentido, as consultas terapêuticas buscam favorecer as condições básicas da função parental para que se estabeleça o vínculo mãe-bebê. (...)” (SILVA, 2010, p.2)(A.9)

Baptista (2003), enfatiza que o bebê não é capaz de sobreviver sem o cuidado do outro primordial, ou seja, a sua organização psíquica depende deste outro. Diz que o bebê se coloca a mercê do outro para ser amado, sendo assim, torna-se objeto dele, que poderá ou não ser cativado ou seduzido por este. Não há amor sem a presença do objeto, o cuidador pode amá-lo ou odiá-lo, mas não atribuir indiferença.

O artigo de **número 07** (Maltz *et al*, 2008, p.2) comenta sobre o abandono nas relações parentais da contemporaneidade, lembrando que o fenômeno “*é parte histórica em todas as épocas*”. Desta forma, afirma que tal fenômeno ocorre conseqüentemente a fatores comuns a qualquer das épocas:

“A manifestação de tais fenômenos é influenciada por **fatores culturais, políticos e sociais inerentes às diferentes épocas**, aliados aos aspectos do desenvolvimento do indivíduo compreendidos pela psicanálise em termos das interações pais-filhos.” (MALTZ ET AL, 2008, P.2) (A.7)

O referencial que articula os objetivos presentes no **artigo 07** se pauta nos estudos desenvolvidos por Ariès (1986), sobre a história social da criança e da família, o qual traz detalhado resgate histórico sobre a “*difícil relação entre adultos com crianças, com períodos de intensificação de práticas filicidas abertas ou encobertas.*” (MALTZ ET AL., 2008, P.2) (A.7)

Seguindo na perspectiva histórica, o artigo de **número 12** (Perucchi e Toneli, 2008) trata das possibilidades para a emergência de um discurso. No caso, refere-se a condições de guarda e jurisprudência, relacionando a Psicologia com questões de Direito, essas apontando a moral vigente e suas concepções sociais. Desta forma, cita Foucault (2004:50, apud Perucchi e Toneli, 2008, p.2):

(...) “às condições para que apareça um objeto de discurso, as **condições históricas** para que dele se possa “dizer alguma coisa” e para que dele várias pessoas possam dizer coisas diferentes. (...) Isso significa que não se pode falar de qualquer coisa em qualquer época.” (A.12, p.2)

Donzelot (1986) apresenta um resgate histórico buscando explicar como se davam as relações parentais, onde os pais não se responsabilizavam pelo cuidado e bem estar dos filhos. Assim é possível articular os autores presentes, pois um dispõe o reconhecimento das formas aceitas em lidar com o abandono em diferentes épocas, e o segundo vem confirmar a hipótese ao nos relatar

detalhadamente como se davam as relações sociais com a primeira infância, da origem ao seu desenvolvimento, respectivamente.

Nesta perspectiva compreende-se que o cuidado e também o abandono das crianças é histórico, cada época desenvolve de acordo com o contexto suas regras e seus destaques. Remetemo-nos à Donzelot (1986) que trata do contexto histórico em que emerge a necessidade de conservar as crianças [século XVIII]. Segundo o autor, os bebês morriam em sua maioria até o primeiro ano de vida, diante dos poucos cuidados a eles dedicados, caracterizando, numa análise atual, um claro processo abandonador e de pouca relevância social.

O artigo de **número 08** (Pereira e Alarcão, 2008) reconhece que o bem estar da criança está relacionado ao exercício da uma parentalidade saudável. Neste estudo os pais são reconhecidos como os responsáveis pelo desenvolvimento saudável da criança e sugerem que seja importante a avaliação da parentalidade para a segurança física e psíquica da mesma, ou seja, a ausência desse cuidado pelos pais pode ser caracterizado como abandono, conforme o discurso:

“A necessidade de efetuar este tipo de avaliações decorre assim da preocupação social com a qualidade do desenvolvimento da criança. Donald e Jureidini (2004, apud Pereira e Alarcão, 2008, p.2) referem mesmo que não é a categoria de mau trato, nem severidade física do mesmo que predizem o bem estar futuro e a segurança da criança, mas que a “variável crítica” diz respeito ao nível de perturbação da parentalidade. Daí a importância da avaliação da capacidade parental que possam ajuizar sobre tal variável.” (PEREIRA E ALARCÃO, 2008, p. 2) (A.08)

Entretanto, vê-se que há uma problematização posta frente a proposta da avaliação da parentalidade como princípio fundamental:

“A avaliação da parentalidade torna-se uma tarefa difícil dado o contexto de grande ativação emocional em que habitualmente ocorre, a falta de guardiões de avaliação que permitam ajuizar adequadamente acerca da “competência parental mínima”, a ausência de critérios claros acerca do que constitui uma parentalidade “suficientemente boa” e a gravidade das decisões judiciais associadas.” (BUDD, 2008; HURLEY ET AL., 2003; SCHMIDT, CUTTRESS, LANG, LEWANDOWSKI & RAWANA, 2007, APUD PEREIRA E ALARCÃO, 2008, P.2)

As autoras comentam que há uma grande necessidade em promover um índice menor na proporção de erros nesta avaliação da parentalidade, para que crianças e adolescentes corram menos riscos junto aos cuidadores, seja em instituição ou no lar. *“É maior o número de crianças novamente acolhidas após a*

reunificação junto dos seus próprios pais do que após adoção". Citando 6:2 como uma proporção da margem de erros ocorridos, por meio de retrocesso. Sendo assim, fica clara a importância do que discutem, a fim de prevenir o abandono ou "recidivas" de reinclusão ao lar, com consequências "desenvolvimentais óbvias." (PEREIRA E ALARCÃO, 2008, p. 2)

O artigo de **número 03** (Costa, *et al.*, 2007) tem como objetivo discutir as condições em que ocorre a violência sexual e indica que a condição **socioeconômica** das famílias é fator diferencial na relação direta da violência contra a criança e a mulher, vistas suas carências múltiplas que o contexto de pobreza oferece, demonstrando que propicia o abuso sexual intrafamiliar, por sua luta pela sobrevivência e consequentes ausências junto os filhos, conflitos e demais rupturas familiares, gerando o fenômeno do abandono sob diferentes óticas. Habigzang *et al.* (2005, apud Costa, *et al.*, 2007, p.247) configuram o cenário de abandono diante das classes menos favorecidas:

"(...) apontam alterações nos modos de vida das pessoas que participaram mais de perto da condição de abuso sexual, no período que segue à denúncia. A configuração familiar modifica-se, porque há saída ou entrada de pessoas na casa, em uma tentativa de proteger as crianças, ou então estas são deslocadas para morarem com outros parentes que estão em situação de poder se responsabilizar por sua proteção." (A.03)

Os autores buscam compreender a dimensão do abandono, do sofrimento, da proteção e desproteção de crianças e adolescentes, na visão sistêmica de família, onde o fenômeno se dá no contexto da dissolução do vínculo conjugal. Assim, destaca-se:

"Temos visto que muitas situações de abuso sexual infantil são reveladas ou se mostram concomitantes à separação conjugal na perspectiva do 'divórcio destrutivo'." (GLASSERMAN, 1997, APUD COSTA, *ET AL*, 2007, P.250) (A.03)

Neste artigo os autores denunciam a desarticulação de medidas protetivas à criança entre as instituições que compõem a rede de proteção, enfatizando a verificação dos fatos mediante suas pesquisas, que de acordo com elas, apontam os benefícios de uma terapia familiar, contando com a colaboração e participação dos membros que a compõem. (COSTA *ET AL.*, 2007) (A.03)

Nesta perspectiva apontada pelo **artigo 03**, Schreiner (2009, p.6) afirma que : *“O micro-sistema familiar é o primeiro e principal ambiente de desenvolvimento e onde se atendem às necessidades primordiais da criança e do grupo familiar.”* Necessidades físico-biológicas, saúde física, afetivo emocionais, de relação ou interação social, de identidade grupal e pessoal ou pertença, necessidades cognitivas e de valores, são pontos que podem vir a fragilizar o desenvolvimento sob o aspecto saudável do ser ou caracterizar abandono, considerando que toda criança tem um ou dois responsáveis por ela, afirmando a necessidade do crescimento da criança em família, em acordo com o já citado **artigo 08**, que sintetiza tal responsabilização da garantia do desenvolvimento saudável da criança aos seus genitores.

Reis (1984), afirma que a família é mediadora entre o sujeito e a sociedade, passando a construir uma identidade a partir do reconhecimento do seu próprio universo junto à família.

Tratamentos diferenciados para crianças de classes sociais diferentes durante o século XIX é comentado por Baptista (2003). Este diz que as crianças ricas recebiam atenção da mãe que as distanciava das interferências culturais de terceiros, sob uma criação protegida e afetiva. Enquanto que, para a classe pobre, o Estado criava instituições de intervenção, protetoras da infância, o que historicamente, não significaria estarem totalmente a salvo de ignorância e maus exemplos, caracterizando desenvolvimentos sociais diferenciados. Schreiner (2009) se posiciona enfatizando o risco das estimulações impróprias às crianças, promovendo danos em sua integridade física, emocional e mental, o que pode ser caracterizado como abandono, pois as coloca sob situação de risco.

4.3 CONSEQUÊNCIAS DO ABANDONO

Os artigos pesquisados, que ao tratar de fenômenos relacionados à parentalidade, conjugalidade e violência, inserem o abandono como um componente possível nesse fenômeno, tratam dos desencadeadores do abandono e referem-se também as consequências deste na vida das pessoas. Nesse objetivo destaca-se as consequências psicológicas, sociais e jurídicas do abandono, problematizadas diante do material pesquisado.

4.3.1 Consequências Psicológicas

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008) revela que **o abandono explica a si próprio como consequência**, ou seja, a falta de cuidado e afeto somados à negligência com a criança é desencadeador do abandono como iniciativa deste mesmo sujeito na fase adulta, haja vista seu desconhecimento e falta de habilidade no manejo em lidar com situações de afeto associados à baixa estima. O artigo de **número 05** (Passos, 2007) confirma tal situação que se revela após a vivência de abandono de si mesmo, pois, refere-se às **relações individualistas** as quais o sujeito se submete, e assim, suportando a si mesmo e evitando lidar com o outro, e, negando-o, vive dominado de sentimentos de solidão.

No artigo **número 03** (Costa, *et al.*, 2007), as autoras apontam **o abandono como desencadeador de situações de violência contra a criança**, e partindo dessa concepção e de que o abuso sexual ocorre também mediante a vulnerabilidade e descaso a que a criança está submetida pelo abandono dos pais, seja momentaneamente ou efetivado no interior do círculo das relações parentais quando deveria estar sob proteção e aos cuidados destes. No artigo de **número 03**, identificam causas psicológicas a partir do abuso sexual em crianças. Sanderson (2005, apud Costa *et al.*, 2007, p.247)(A.03) classifica em aspectos as consequências diante do abuso sexual em crianças em decorrência do abandono e falta de cuidado parental:

“(...) emocionais, interpessoais, comportamentais, cognitivos, físicos e sexuais. As crianças podem apresentar: pesadelos e distúrbios do sono, isolamento, comportamentos regressivos como voltar a fazer xixi na cama, ataques de raiva sem aparente motivo, doenças sexualmente transmissíveis, insegurança ou retraimento.” (A.03)

A revelação do abuso traz perdas afetivas e afastamentos sociais que são extremamente difíceis de serem suportados. Além disso, a criança vivencia sentimentos de traição e estigmatização em relação a pessoas da família nuclear e da família de origem. (COSTA, *ET AL*, 2007) (A.03)

De acordo com RAMOS (2005) a autoridade parental diz respeito aos cuidados como manter, proteger e educar, revelando mais deveres do que poderes sobre os filhos não emancipados. Desde o Código Civil de 2002 os filhos passaram a ser vistos como indivíduos, não como propriedade parental. Assim, cabe a guarda

aos pais para que os filhos se mantenham protegidos e assegurados de violência. Borges (2005), continuamente a Ramos (2005), coloca que aos pais cabe a segurança do recém nascido, a proteção que o leve a integração em um ambiente acolhedor, dentre suas necessidades práticas e psicológicas, como calor humano, higiene, afeto, alimentação, entre outros.

No artigo de **número 04** (Brito, 2007) apresenta-se pesquisa realizada com jovens adultos, filhos de pais separados, sobre a percepção dos mesmos em virtude das mudanças que tal fato lhes trouxe. A maioria dos depoimentos conta que foram postos no centro das desavenças entre seus pais, por eles mesmos. Aparentemente seria fácil considerar que a separação seria mais benéfica tanto para o casal quanto para os filhos, entretanto, a pesquisa aponta outros rumos para esta idéia. Ilustrando danos psicológicos, Brito (2007, p.4)(A.04) aponta a fala dos entrevistados:

“Meu pai acampava na porta do prédio e ficava gritando para a minha irmã falar para a minha mãe o deixar voltar. Imagina a cabeça dela.” (S.25)(A.04)
 “O que é ruim é que eles sempre nos envolveram nisso, sempre jogam a gente na fogueira mesmo! Diversas confusões, a gente sempre participou de tudo. Acho que podiam ter feito menos estragos.”(S.13)(A.04)

Em muitos casos a experiência da separação traz movimentos diferentes para cada um dos envolvidos e não uniformemente. A separação dos pais pode trazer **consequências psicológicas** em longo prazo, porém, há autores que defendem que não há como determinar tais repercussões, já que não há como fazer um paralelo, no caso se os pais continuassem juntos (BRITO, 2007). (A.04)

Os sujeitos da pesquisa do **artigo 04** relataram as dificuldades que enfrentaram após o divórcio dos pais devido ao abandono de um ou ambos os genitores, sentindo-se desprotegidos. Nesse artigo identificamos que **o abandono aparece como consequência do divórcio** e das dificuldades do casal em enfrentar essa condição. Grande parte dos entrevistados revelou que preferiria ver os pais casados, pois sentiam falta da sensação de conviver em família, ainda que alguns não consideravam como família a madrasta ou padrasto, pelo menos aqueles com quem tinham relações hostis. Outros relataram que aprenderam a conviver em outro contexto familiar. Outros revelaram: “*Já naquela época, não tinha raiva do divórcio, e sim, da distância [do pai].*” Apontando que o que lhe afetou foi a ausência da figura

do pai e não o casamento desfeito, como em outro caso, que a separação foi o “**pior momento**” de sua vida (BRITO, 2007, p. 5 e 4).(A.04)

Souza (2003, p.203, apud Brito, 2007, p.4) comenta:

“Apesar de relatar solidão, isolamento e ausência ou incapacidade de encontrar pontos de apoio, todos afirmaram que o divórcio foi uma boa solução para a família.”

De acordo com a pesquisa realizada por Padilha (2007), pode-se compreender novos ângulos desta questão, pois os pais que foram convocados judicialmente por danos morais ao filho, ali justificam-se por meio de questões culturais e de gênero, de que assim compreendiam e da mesma forma era esperado deles, que atribuíssem a guarda do filho à mãe, ainda que acreditavam que seu papel restringia-se a garantias financeiras e na formação de caráter. Relataram que passavam por dificuldades em consequência das limitações impostas pelas mães. Entre os dez pais, oito deles discordaram das condenações e concordaram que a presença paterna é de uma importância inquestionável. Afirmaram ainda que por trás da intenção do processo judicial estariam incutidas motivações de vingança das mães em direção aos pais.

Ao enfatizar os prejuízos a longo prazo, o artigo de **número 04** relata mediante análise das entrevistas, casos em que registrou-se a inversão de papéis, quer dizer, devido a aliança com um dos genitores, a filha passou a cuidar da mãe e ser responsável por ela, enquanto que a mãe passou a ser protegida pela filha e esta afastou-se ainda mais do pai, o que acarretou em problemas relacionais, pois a mãe perdera o espaço de cobrar da filha ou exercer autoridade parental, enquanto que a filha, dominava a mãe e as tarefas da casa. Conforme Brito (2007, p. 7)(A.04):

“(…) Assim, compartilhavam preocupações e ansiedades preferencialmente com os filhos, sendo emocionalmente dependentes destes, que passavam ao lugar de conselheiros e provedores de cuidado. Como explica uma moça de 24 anos, ao descrever o relacionamento que mantinha com a mãe, de quem era confiante, pois a mãe não possuía amigas: “por vezes, ela [a mãe] perde a autoridade, e eu [a jovem] perco a mãe.” (S.2)(A.04)

Dor (1991) articula de forma a explicitar a importância das figuras paterna e materna, dizendo que os filhos têm nos pais um modelo a ser seguido, onde se

identificam com um Projeto de Ser. Assim, fica evidente a relevância das figuras na construção da identidade da criança, organizando seus psiquismos.

Outra característica de dano psicológico após o divórcio dos pais registrado no **artigo 04**, foi a de que os filhos mais velhos que participam com mais propriedade do que está acontecendo, sofrem mais por absorver a circunstância emocional, acarretando sentimentos e vivências de perda no relacionamento anos depois, enquanto que os filhos mais jovens sofrem menos, porém, acabam por distanciar-se ainda mais do genitor que saiu da residência familiar original, conforme depoimento de um dos entrevistados de 25 anos de idade:

“Eu não sofri, meu irmão sofreu pra caramba, porque ele era mais velho, já entendia e precisava de uma figura paterna, eu não precisava tanto.”
(BRITO, 2007, p.6)(S.16)(A.04)

O depoimento citado (S.16)(A.04) aponta mais uma característica entre os depoimentos, em comum com outros, deixaram claro que os filhos desejavam ter mantido uma proximidade maior com o pai após a separação e que viam afastamento dele como uma forma mais fácil daquele lidar com a situação. O **artigo 04** clarifica ainda que a figura masculina é a que mais é evidenciada no caso de abandono dos filhos após a separação do casal. Entretanto, na pesquisa de Padilha (2007) os pais relatam que agiram sem a intenção de abandonar, mas correspondendo às expectativas sociais de que os filhos deveriam ficar com as mães e aos pais caberia a segurança financeira. Estes mesmos confirmam a importância do pai na vida cotidiana do filho e que não receberam estímulos parentais ou sociais para que viessem a ficar com os filhos.

Poussin e Lamy (2005 apud Brito, 2007, p.6) (A.04) alerta:

“É preciso certo esforço inicial dos pais para a adaptação da criança aos dois lares, sendo necessário e adequado respeitar o vínculo da criança com as duas famílias.” (A.04)

O artigo de **número 05** (Passos, 2007) discute a constituição de laços de família, indica que a realidade vivida entre os membros é que vem a constituir a existência da mesma, sendo que a essência de cada um destes é primordial enfatizando suas subjetividades, ao invés de considerar a todos como um grupo.

A autora afirma que a sociedade moderna está voltada para interesses individuais, o que **dificulta a relação parental**, geralmente, ainda nos dias de hoje, predominantemente patriarcal. Entretanto, ter filhos ainda está em alta, se puder ser afirmado que seria sob a condição de efetivar a continuidade de si mesmo, o que também caracterizaria uma iniciativa egocêntrica e “*utilitarista*”. (PASSOS, 2007, p.5) (A.05)

“Neste caso não se trata de sacrificar a vida para ter filhos, como expressavam os princípios do patriarcado, mas, tê-los como forma de usufruir da alegria que acrescentam à vida dos pais e, mais que isso, pelo prazer obtido com o prolongamento narcísico assegurado pela continuidade geracional.” (PASSOS, 2007, p. 5) (A. 05)

Tal circunstância pode ser verificada nas relações entre pais e filhos, onde os adultos derramam-se de afetos pelo filho, em oposição ao ato de abandonar, porém, seria em consequência dele, das relações individualizadas estabelecendo com estes uma relação exacerbada, surgindo a possibilidade do que os autores chamam de a “*tiranía dos filhos*”, promovendo culpa nos pais e apontando falhas ao deparar-se com o sofrimento da criança quando não é atendida. Desta forma, a criança perde a oportunidade de ser o que é e ser valorada por isto, para ser como parte do produto que acabaram de ganhar, o que está vinculado à essência de ser dos pais, ou seja, um ganho a estes. (PASSOS, 2007, p. 5) (A. 05)

A autora complementa com as idéias de Freud (1930, apud Passos, 2007, p.2) (A.05), o qual se refere à fragilidade da condição humana para suportar os impasses das relações dos homens entre si, como “*causas das infelicidades*”. A falta de laços afetivos e a condição à individualidade conduz os seres humanos a desumanização, deixam de existir como sujeitos, perdem referenciais orientadores do ser, ou seja, o sujeito precisa de outro para reconhecê-lo. Como consequência ao vazio, caminha-se para a inevitável busca do complemento idealizado que não exija reciprocidade, “*posto que estamos presos em nossas próprias sombras.*” (PASSOS, 2007, p.2) (A.05)

Passos (2007, p.5) (A.05) enfatiza:

“Para atender à criança, é preciso que ela seja reconhecida como filho, com tudo o que lhe é próprio. O não reconhecimento nessas bases poderá ter repercussões nefastas nos processos de constituição psíquica e de subjetividade infantil.” (A.05)

A autora destaca a importância da família ao longo da formação da criança, no apoio que os pais precisam fornecer para esta construção de si, seu eu e o espaço de sua posição no mundo. Isto acontece por meio da relação com os demais, haja vista que para afirmar sua identificação, diferenciação e subjetivação é preciso que haja os outros, como uma dialética, dando sugestões para que este sujeito busque sua autonomia. (PASSOS, 2007) (A.05)

As reflexões a que trazem o artigo de **número 05**, seria sobre a sociedade contemporânea e suas transformações, sobre novas perspectivas de configurações familiares, as quais se dividem em descontinuidades e interesses individuais, o que vem a reforçar o potencial narcísico e o enaltecimento da imagem de si, descartando-se facilmente o investimento em laços afetivos, o que pode vir a desencadear o sentimento de abandonar. Passos (2007, p. 4) (A.05) reflete:

“Busca-se, no outro, amparo, suporte para a solidão; no entanto, como não há possibilidade de se investir nesse outro, não lhe resta outra alternativa senão o refúgio no próprio eu.” (A.05)

Quanto mais os sujeitos buscam pequenos grupos por identificação e se relacionam, é mais provável que consigam soluções para questões individuais específicas. Isto facilita a auto-análise de compartilhamento afetivo sob diferentes focos e novas possibilidades, deixando em aberto sobre a forma com a qual possam se dar e serem estabelecidas, conforme afirma o artigo de **número 05**.

O artigo de **número 06** (Prat, 2008) traz uma concepção sobre o que se passa com o bebê durante o parto e após o nascimento. Suas palavras levam a reflexão sobre possíveis consequências psicológicas mediante abandono do bebê, já que intrauterinamente ele construiu seu mundo, sua roupagem, sua rotina, sua proteção. Fora dele, **é como se perdesse “suas primeiras referências de segurança vital.”** (PRAT, 2008, p.5).(A.06) A autora descreve o processo com referências ao sentimento de abandono pelo bebê:

“Sua hipótese central é que as angústias essenciais ao bebê se devem ao sentimento de perda da sensação de compressão uterina, que **equivale a ser abandonado** e se expressa por uma vivência de precipitação, sem nada para se agarrar, um cair sem fim. As angústias são angústias de liquefação, de esparramar-se, de estilhaçar-se... nas quais predomina a vivência de ausência de um limite continente, que permita guardar em seu interior os conteúdos corporais. Estas angústias são as que acompanham inelutavelmente a perda do meio intrauterino; elas são independentes da

forma de nascer e existem, também, após um parto por cesariana, em que a passagem pelo canal genital é evitada.” (PRAT, 2008, p.5) (A.06)

O texto sugere procedimentos fundamentais dos pais, principalmente da mãe em relação ao bebê após estas inscrições minêmicas. Seria acalmar o bebê, fazê-lo encontrar no ambiente fatores para que ele se recomponha emocionalmente e possa reconstruir uma forma de viver adaptando-se a nova realidade. Assim, ao se imaginar uma cena onde o bebê não conta com este ambiente favorecedor e um novo continente, estão postas as condições para que venha a sofrer os traumas por esta falta de cuidados, pelo próprio abandono à vulnerabilidade.

Bick (1967/1987, p.115 apud Prat, 2008, p.5) (A.06) cita a teoria para situações onde o continente está ausente, sendo esta a “*clínica dos agarramentos*.” Dá-se sob a mediação de um objeto que chame a atenção do bebê, pois é ele quem está vivenciando esta busca por algo que se coloque simbolicamente neste lugar de referência e possa servir para “*reunir as partes da personalidade*”. Citando estas: “*uma luz, uma voz, um cheiro, ou um outro objeto sensual.*”

O artigo de **número 07** (Maltz *et al*, 2008) trata da **relação de poder** que se estabelece dos pais em relação aos filhos e suas consequências, principalmente na condição vulnerável em que se encontra o bebê subordinado a estes. Refere-se a Ferenczi (1992, apud Maltz *et al*, 2008) no que diz respeito a **invasão psíquica** e seus efeitos na criança, traumas que geram cisões com um significado de uma mutilação, ao desqualificá-la, desmentir seu reconhecimento e ampliando sua insegurança. Contrariamente a isso, ao ser atendida em suas necessidades e compreendida como um ser que é, alivia-se seus medos, até da minimização de impulsos que possa vir a ter em situações que lhe gerem sentimentos de raiva e indignação, significando dar lugar a satisfação ao invés da dor.

Shengold (1979, apud Maltz *et al*, 2008, p. 6) (A.07) explicita no artigo de **número 07**:

“Um homem usa o poder sobre o outro para aniquilar sua individualidade, sua dignidade, sua capacidade de sentir profundamente (sentir alegria, amor e até mesmo ódio) e de suprimir na vítima o uso da mente, da capacidade de pensar e de testar a realidade. Quando isso se passa nas relações entre adultos e crianças, ocorre uma destruição completa ou parcial do aparelho mental em desenvolvimento ou até mesmo do já desenvolvido e do senso de identidade.” (A.07)

O **artigo 07** explana uma compreensão da violência e da maldade, baseado na primitividade da pessoa humana em sentimentos de posse e poder, acompanhados de agressividade. Entretanto, faz menção ao bom objeto internalizado, mediante aos cuidados positivos dos pais para com o filho, instalando-se amor e integração, favorecendo sua adaptação no mundo exterior. Assim, constata-se, segundo Maltz *et al.*, (2008) (A.07), o universo de possibilidades que os pais vêm a influenciar na condição de filho e na sua formação psíquica.

Winnicott (1983 apud Barbosa *et al.*, 2010) enfatiza que os contatos iniciais da mãe seriam fundamentalmente importantes para o desenvolvimento emocional da criança, proporcionando-lhe prazer e segurança. O contato direto tende a proporcionar sensações boas ou ruins, de forma que há mães que conseguem fazê-lo com afeição, em outros casos, não. Falhas neste cuidado podem influenciar no processo de construção de identidade, assim como, na inscrição do sofrimento e provocar desvios de caráter ou traumas.

O **artigo 08** (Pereira e Alarcão, 2010) trabalha na teoria da prevenção de danos psicológicos. Explicitam técnicas em uso em outros países, como a **avaliação da parentalidade** como ferramenta possível para precaver riscos que possam ser causados às crianças tendo os pais como causadores. A avaliação serve exatamente para isto, para que os cuidadores sejam avaliados em suas condições de exercer os direitos de cuidar dos filhos, assim, buscando garantias, ou minimizar possibilidades de erros neste sentido. “*As capacidades parentais dizem respeito àquilo “que o progenitor seria capaz de fazer”.* (RANCOURT ET AL., 2006, P.18, apud PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.3)(A.08)

Gonçalves *et al.*(1993, apud Pereira e Alarcão, 2010, p.3) (A.08) correspondem:

“(…) os conceitos de competência parental e capacidade parental. Mais especificamente, as competências parentais são entendidas como “a soma das atitudes e das condutas favoráveis ao desenvolvimento normal de uma criança.” (A.08)

Os autores estabelecem desta forma um conceito de abandono, ou seja, caso a criança seja submetida aos cuidados de um progenitor que não conte com determinadas competências, pode colocar em risco a saúde e o desenvolvimento da criança.

O artigo de **número 09** (Silva, 2010) fala sobre a importância da psicoterapia na superação de situações de **risco na relação mãe e bebê**, quando não se configura uma situação ideal, com possível comprometimento da relação, afetando diretamente a dinâmica parental em construção, o que pode ser cena geradora de abandono. Desta forma, a autora caracteriza:

“Dentre as situações de risco estão: gestações de risco, duplas mãe-bebê com bebês prematuros ou com alguma malformação, mães adolescentes, mães com depressão, mortes ou lutos não elaborados de parentes próximos aos pais, além das novas geometrias familiares: matrimônios mistos, separações, famílias reconstituídas, unoparentais ou homoparentais, as reproduções assistidas, adoção sob múltiplas formas, etc.” (SILVA, 2010, p.2) (A.09)

Traumatismos parentais em virtude da **dificuldade em estabelecer os vínculos** iniciais entre os pais e o bebê, estão cada vez mais comuns relacionados aos casos citados. Tal contexto pode colaborar na dificuldade do exercício da mãe no contato direto com o bebê, prejudicando a função materna e paterna, **implicando no desenvolvimento emocional do bebê**, sendo necessária a reconstrução destas relações a partir de um novo significado, sob apoio de “*consultas terapêuticas*”. (SILVA, 2010, p.2) (A.09)

Mélega (1997, Silva, 2002, apud Silva, 2010, p. 2) (A.09) enfatiza:

“Nesse *setting* é oferecido um relacionamento humano e natural em que a dupla pais-bebê e o terapeuta possam se surpreender com os sentimentos e *insights* que surgirem durante os encontros.” (A.09)

A psicoterapia entra como estratégia para se evitar transtornos no desenvolvimento da criança, construindo uma relação mais próxima, disponível, favorecendo aos poucos a construção da parentalidade, conforme o artigo de **número 09**. Por meio da verificação das necessidades de cada um, identificação de papéis, observação das competências do bebê, acolhimento do mesmo, discussões sobre as concepções de ser pai e mãe, resgate de histórias pessoais, ênfase na construção da segurança aos pais e outras variáveis que implicam em uma relação familiar saudável, é possível ressignificar a relação, utilizando sempre a brincadeira entre os membros como principal ferramenta mediadora. Sobre o aspecto do brincar, comenta a autora:

“Acompanhando Maria Lúcia e Laura até seus dois anos e sete meses, pude descobrir como o brincar criativo e a experiência cultural têm o seu lugar no espaço potencial existente entre o bebê e a “figura materna humana (e, portanto, falível) que é essencialmente adaptável por causa do amor.”” (WINNICOTT, 1971/1975C, P.140, apud SILVA, 2010, P.6)(A.09)

Silva (2010) (A.09), enfatiza a necessidade da qualidade do contato inicial entre pais e bebê, principalmente entre mamãe e bebê, sendo este momento fundamental para o desenvolvimento global sadio das crianças, pois necessitam de cuidadores que exerçam função materna e paterna, alguém que lhe cuide com prazer e disponibilidade. Mendes de Almeida, Marconato & Silva (2004 apud Silva, 2010, p.6) (A.09) comenta sobre a construção desta relação:

“À medida que são tecidas redes de sentido, permite-se que um espaço potencial restabeleça a confiança do bebê na mãe/pai e a mãe/pai se ofereça como um objeto que atenda às necessidades do bebê, exercendo a função parental.” (A.09)

De acordo com Borges (2005), constata-se nas últimas décadas o afastamento da mulher e do recém nascido em fase de aleitamento, agora voltada para o mundo do trabalho e para a auto realização, o que parece trazer os homens para mais perto dos filhos, e estes para os cuidados de educadores escolares.

O artigo **número 09** (Silva, 2010, p.6) informa sobre a importância do exercício do **holding** ao ser humano desde o início de sua vida, pois desta forma, oferece-se a sustentação necessária para o sujeito em sua construção de identidade, sua rede de fantasias que envolvem o processo simbólico de sua *“inscrição no mundo intersubjetivo das relações humanas.”* Desta forma, vem a prevenir complicações que podem levar a **transtornos de relações precoces**.

Winnicott (1971/1975, apud Silva, 2010, p. 6) (A.09) diz:

“Esse espaço potencial entre o bebê e a mãe, entre a criança e a família, entre o indivíduo e a sociedade ou o mundo, vai depender da experiência que conduz à confiança, como pudemos compartilhar em momentos sagrados, durante as consultas terapêuticas.” (A.09)

Borges (2005) afirma que as funções maternas e paternas são imprescindíveis para o desenvolvimento do psiquismo da criança. A maternagem está diretamente ligada ao fator desejo dos pais pelo filho, sentimentos e atitudes,

demandando fatores conscientes e inconscientes, referindo-se ao real, ao imaginário e ao simbólico.

Em pesquisa realizada por Carvalho e Coelho (2005), com finalidade de compreender transtornos depressivos em um grupo de mulheres entre 40 e 60 anos de idade, constataram que o abandono dos pais (pai, mãe ou ambos), os quais causaram impactos e conflitos sobre a saúde mental e física destas. Constata-se frente a diversos relatos o sentimento das entrevistadas mediante aos processos de enfrentamento em suas histórias de vida. Estas mulheres revelaram o sentimento de ideação de morte enquanto sobreviviam de favor em casa de terceiros, haja vista, o abuso e escassez geral. Assim se perpetuaram os valores, sentimentos e compreensão de mundo, sempre recorrendo a formas fugazes como solução de conflitos, assumindo posição submissa e baixa estima entre as relações, conseqüente ao abandono de um ou ambos os pais e falta de cuidados na infância.

4.3.2 Consequências Sociais

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008), discute tanto as motivações das mães em abandonar seu filho, quanto as consequências do ato. As autoras comentam que trata-se de uma questão social e por isto mesmo o fenômeno deva ser melhor compreendido, obviamente a fim de se pensar em precauções que possam evitar as ocorrências do mesmo. Desta forma, explicitam:

“É no **contexto de pobreza** do Brasil que se encontra a maioria dos casos de abandono de crianças: o abandono tanto pela negligência quanto o abandono nas ruas, lixos e maternidades. Esse fenômeno está fortemente associado à proibição legal do aborto, à miséria, à falta de esclarecimento à população e à falta de amparo familiar. A maioria dos abandonos se dá por mães jovens (entre 15 e 20 anos), solteiras, com dificuldades financeiras, sem apoio do parceiro e da família. São, em sua maioria, mães excluídas, que abandonam porque foram abandonadas pelas políticas públicas e pela sociedade. (BECKER, 1994; WEBER, 2000; WEBER & KOSSOBUDZKI, 1996, APUD SOEJIMA E WEBER, 2008, p.2) (A.01)

Contrariamente a esta idéia, Motta (2001) e Watanabe (2002) apud Soejima e Weber (2008, p.2) (A.01), afirmam que independente da realidade econômica, há uma variável que implica no contexto do abandonar, o “*padrão de apego e de cuidador*” são relevantes características da mãe para que esta venha a abandonar seu filho, ou seja, atribuem a questões próprias e intrínsecas de cada pessoa para que o abandono se concretize. Baptista (2003) é enfático ao afirmar

sobre a necessidade do outro primordial. A organização do bebê depende do outro em assistir-lhe, favorecendo seu equilíbrio psíquico.

Baptista (2003) afirma sobre a dependência do bebê. Este não sobrevive sozinho na ausência do cuidado primordial, desta forma, sua organização depende do outro ao assistir-lhe, colocando enfaticamente a importância da mãe nos primeiros anos de vida da criança.

Badinter (1980), ao comentar sobre a concepção de amor materno, diz que este não pode ser compreendido como algo determinado biologicamente, pois as evidências da historicidade neste comportamento entre as pessoas são explícitas. Sendo assim, caracteriza as relações do sujeito com suas heranças sociais aprendidas desde o século XIX, vindo ao encontro das idéias postas de Soejima e Weber (2008, p.2)(A.01), ao defenderem as questões sociais como forma de justificar e compreender o comportamento social a respeito do abandono parental.

De acordo com o **artigo 01**, a construção do papel da maternidade sofreu muitas mudanças. Durante o século XIX, a mãe começa a dar provas de amor pelo filho, estabelecendo relações mais estreitas, em consequência ao estímulo governamental para que fosse combatido o alto índice de mortalidade e abandono. Assim, no século XX a concepção de que a mãe precisava ser “boa”, se tornava uma exigência, ou, à exclusão e à culpa. Badinter (1985; Motta, 2011 apud Soejima e Weber, 2008, p. 3) (A.01) confirma: “*A boa mãe era terna ou não era boa mãe. Não amar os filhos presumia crime imperdoável.*” Diante da historicidade social brasileira, deu-se a concepção da relação entre mãe e filho de forma idealizada.

Reis (1984) descreve que a família pode ser considerada como uma “célula sagrada”, como algo sacro e intocável. Outras vertentes indicam que a família estaria relacionada a um entrave no desenvolvimento social, por originar crises no âmbito de neuroses e dominações entre as pessoas. Seja como for, está posta a importância deste nível das relações, pois é por meio da mãe que se chega ao mundo e o conhece conforme lhe é apresentado.

O artigo de **número 02** (Cesca, 2004) traz a questão da prática social em lidar com crianças em sofrimento após a experiência da violência intrafamiliar. Afirma que em certos casos, inserir a **criança em instituições** é uma medida necessária, mas enfatiza a relevância neste trato, diante de **danos em consequência deste afastamento familiar**.

Durante o século XVIII o cuidado com as crianças era terceirizado, ou seja, não se atribuía a rotina incansável com um recém nascido à própria mãe, direcionando-os à nutrizes pobres até que a criança completasse aproximadamente cinco anos de idade. Neste período, se a criança se desenvolvia ao lado destas nutrizes, atribuía-se seus hábitos à estas, o que trazia desconforto e conflitos ao retornarem para junto da família de origem. Tal realidade histórica ilustrada por Donzelot (1986), faz alusão ao que foi explicitado no **artigo 02**, sobre o abrigamento de crianças e suas consequências psicológicas. Em sua análise, Donzelot informa que os segmentos preocupados com a mortalidade infantil e movidos pela necessidade de se conservar as crianças identificam que o afastamento das crianças de seus pais, principalmente de sua mãe, lhes conduz a uma cisão emocional e comportamental, confirmando que desde o século XVIII as crianças vem sofrendo estes traços minêmicos em sua psique, decorrentes das experiências de terem sido abandonadas.

Winnicot (1995, apud Cesca, 2004) (A.02) afirma que, quando uma criança é privada de cuidados maternos, em especialmente aquelas institucionalizadas, o seu desenvolvimento é quase sempre, retardado – física, intelectual e socialmente – e que podem aparecer sintomas de doença física e mental.

Staudt e Wagner (2008) (A.11) discutem a interferência cultural no comportamento dos pais. Pois mediante pesquisas já citadas neste documento (Padilha, 2007), os pais que abandonaram relataram que não se tratava de abandono propriamente dito, mas acreditava-se que às mães competiam a guarda dos filhos pelas melhores atribuições de cuidados e educação e estes achavam que era o melhor a fazer, sendo à eles atribuídas providências financeiras.

O artigo de **número 03** (Costa, *et al.*, 2007) refere-se ao abuso sexual familiar em crianças e a intervenção terapêutica. De antemão, expõe que a criança deveria estar protegida aos cuidados da família, entretanto, enfoca que ali na sua casa, pode estar também sua vulnerabilidade ao estar totalmente submetida aos poderes familiares, assim, sofrer o abuso sexual, entre outros acometimentos. Feita a denúncia e tomadas as devidas providências cabidas, confere-se:

“A revelação do abuso traz perdas afetivas e afastamentos sociais que são extremamente difíceis de serem suportados. Além disso, a criança vivencia sentimentos de traição e estigmatização em relação as pessoas da

família nuclear e da família de origem.” (SANDERSON, 2005, APUD COSTA, ET AL. , 2007, P.247) (A.03)

Conforme o autor, se há estigmatização e perdas afetivas, tem-se este como um agravante ao processo social, pois corre-se o risco da criança passar a ser rotulada pelo episódio, como se sua própria identidade passasse pelo vivido, sofrendo redução da pessoa àquele fenômeno, o que caracterizaria uma perda de parte de sua identidade. Se tal condição extrapolar os limites da família, assim ela pode passar a ser vista socialmente, como aquela que sofreu abuso, influenciando diretamente sua condição de interação social.

O **artigo 04** (Brito, 2007) relaciona a visão dos filhos após o divórcio dos pais. Ali são confirmadas diversas consequências desta decorrência:

“Por meio de pesquisas que empreenderam, observaram que, com a separação dos pais, **dificuldades de nova ordem** podem surgir para os filhos, com repercussões a longo prazo.” (BRITO, 2007, P.2) (A.04)

O artigo não problematiza as consequências sociais, entretanto, diante dos depoimentos citados, pode-se constatar sentimentos de perda, solidão, fragmentação familiar e ausência de continente, como símbolo de segurança, sendo esta a estrutura emocional de cada um dos participantes, caracterizando consequências psicológicas, conforme descrição:

“Apesar de relatar solidão, isolamento e ausência ou incapacidade de encontrar pontos de apoio, todos afirmaram que o divórcio foi uma boa solução para a família.” (SOUZA, 2003, apud BRITO, 2007, P.4) (A.04)

Devido a exposições do contexto a que foram submetidos entre os conflitos dos pais, tais **danos psicológicos podem ser refletidos nas relações sociais**, ou seja, um sujeito se relaciona da mesma forma com o mundo ou não, quando sofre danos psicológicos? Vislumbra-se então uma possibilidade, ainda que acometidas de perdas familiares como parte de sua identidade. Entre os depoimentos de pesquisa do **artigo 04**, encontra-se uma moça de 28 anos (S.21) que comenta sobre o afastamento da família paterna a qual ela foi desviada desde pequena: “*Não tenho relação com a família do meu pai, tive quando era bem mais nova.*” Outra entrevistada diz: “*Sabia da minha avó paterna pela minha mãe.*” (S.22); “*Me sinto um peixe fora d’água. Não me sinto em família como antes.*”(S.5) (Brito,

2007, p.5) (A.04). Desta forma, pode-se confirmar os afastamentos parentais e compreender que tais sofrimentos podem agregar inseguranças ao relacionar-se com terceiros e ao lidar com situações novas de enfrentamento social.

O **artigo 05** (Passos, 2007) também não problematiza as consequências sociais decorrentes do abandono, mas apresenta discussões sobre o individualismo nas relações e posta uma reflexão sobre a importância na construção de laços:

“Os laços de afeto são princípios que servem a esse propósito. Eles estão nas bordas, **constituindo e sustentando tanto as relações internas quanto as externas**, bem como as interfaces entre ambas.” (PASSOS, 2007, P.2) (A.05)

Desta forma, podemos articular as afirmações e integrá-las ao que foi compreendido diante do **artigo 04**, pois, consequências como dificuldades em relacionar-se podem advir de falta de cuidados, de afeto, de atenção com o sujeito em suas origens, gerando comportamentos individualizados na negação de contatos com o mundo externo, inevitavelmente prejudicando suas relações sociais, na escola ou entre amigos.

O artigo de **número 07**, Maltz, *et al.* (2008), ilustra claramente de acordo com os primórdios da história, como as **crianças sempre receberam um tratamento sem privilégios**, onde o abandono estava cotidianamente eminente. Conforme Maltz, *et al* (2008, p.3) (A.07):

“Entre nós, a trágica história marítima das crianças que chegaram de Portugal a partir de 1530 mostra que eram os miúdos que mais sofriam; com poucas mulheres a bordo, o ambiente dos navios propiciava atos de sodomia, tolerados até pela Inquisição (Del Priore, 2004, p.19). As crianças eram violentadas por marujos pedófilos. Na iminência de naufrágio, eram esquecidas pelos pais e ficavam entregues à própria sorte, não raro morrendo por sua fragilidade. Em caso de haver tempestades, elas eram as primeiras a serem lançadas à fúria do mar.” (MALTZ, *ET AL.*,2008, P.3) (A.07)

A composição da sociedade brasileira desta época, dividia-se entre senhores e escravos, o que culminou no trabalho infantil, e dentre estas, uma pequena parte sobrevivia submetida ao contexto até os 10 anos de idade. Iniciando a labuta aos quatro anos de idade, perdiam-se dos pais, sendo assim, o comércio destes aos 12 anos se dava como uma prática natural, inclusive sua utilidade era anexado ao seu nome, como por exemplo, “*Chico-roça; João-pastor; Ana-mucama*”,

assim identificados socialmente. Afirma que mesmo após o período de escravatura, canaviais e plantação de cana tinham as **crianças como mão de obra especializada, sendo esta sua função social**, apresentando a comida como moeda de troca. Em relação às meninas, a jornada era dupla, após o trabalho forçado, vinham ainda os afazeres domésticos. (MALTZ, ET AL, 2008, p.3) (A.07)

Rascovisky (1985, apud Maltz, et al.,2008) (A.07), confirma evidências do filicídio e constata a tendência destrutiva dos pais em relação aos filhos como uma condição humana, não excepcional:

“(...) Não podemos ter dúvidas sobre a extensa gama de manifestações de violência dos pais em relação aos filhos, quando esses últimos se tornam o triste depositário da agressão incontrolada do adulto em função de sua proximidade, de sua fragilidade, de sua dependência e principalmente dos múltiplos significados conscientes e inconscientes que a criança adquire na mente dos pais.”(RASKOVSKY, 1975, apud MALTZ, ET AL, 2008, p. 5)(A.07)

Maltz, et al., (2008, p.5) (A.07) comenta que diante dos escritos por meio dos mitos gregos, observa-se a descrição de abandono com práticas filicídias, inclusive citando o Novo Testamento, onde aparece: “*Jesus, o filho sacrificado em nome do Pai.*”

O **artigo 07** enfatiza a diferenciação entre as infâncias, quer dizer, a situação da criança em tempos modernos a qual tem sido orientada para o trabalho, com cada vez menos prioridade para o sorriso e a espontaneidade. Há crianças que tem o mundo para se divertir e outras que são exploradas sexualmente, usam drogas e morrem de fome, o que caracteriza explicitamente uma demanda política e social à atenção e ao cuidado com as crianças.

Barbosa et al., (2010), afirma que durante a gestação formam-se conceitos sociais e emocionais na família, mediante a forma como a mãe se dispõe e se relaciona com o mundo ao seu redor, com o pai da criança e com o próprio bebê. Desta forma, fica evidenciado mais elementos que antecedem o tratamento dado pelos pais ao filhos, haja vista, suas histórias e os contextos aos quais estão inseridos. Weber (2008) e Schreiner (2009) confirmam que as motivações antecedentes ao nascimento do bebê vivenciadas pelas mães influem no tratamento dado a este, que tais concepções são construídas socialmente no decorrer de suas vidas, seja na atitude de cuidar ou de não cuidar do filho.

O **artigo 08** (Pereira e Alarcão, 2010) trata da avaliação da parentalidade, a fim de que esta prática venha a minimizar riscos de pouco trato dos cuidadores

sobre as crianças, na tentativa de evitar prejuízos em seu desenvolvimento. Como decorrência de consequências sociais pelo abandono, pontua:

“A intervenção social em situações de maus-tratos infantis decorre de uma cultura de proteção à infância que tem vindo a ser progressivamente integrada nos textos legais dos diferentes países. A criança passou a ser vista como sujeito de direitos, mobilizando o desenvolvimento de **sistemas sociais que têm como objetivo assegurar a boa qualidade do seu desenvolvimento.**” (PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.2) (A.08)

A problemática a que traz o **artigo 08**, seria com base na mobilização dos serviços disponíveis de proteção e cuidado à infância. “*A necessidade de efetuar este tipo de avaliações decorre assim da preocupação com a qualidade do desenvolvimento da criança.*” Enfatizada a necessidade dos serviços públicos e a importância do bom manejo da parentalidade, ficam postas as possíveis consequências em não contar com tais estruturas e manutenções para a efetivo desenvolvimento saudável da criança (PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.2). (A.08)

Borges (2005), informa que são necessários certos predicados para que sejam exercidos os papéis de pai e mãe, tudo em um contexto variável sob a demanda do bebê, sua faixa etária, seu desenvolvimento e as possibilidades psico emocionais dos pais. Seus estudos registram que aos pais cabe a segurança ao recém nascido, a proteção que o leve a integração em um ambiente acolhedor, dentre suas necessidades práticas e psicológicas, como calor humano, higiene, afeto, alimentação, entre outros.

De acordo com a discussão proposta pelo artigo de **número 10** (Beltrame e Bottoli, 2010) sobre o envolvimento do pai na implicação do cuidado com a criança, está registrada a caracterização predominante segundo àquela pesquisa, que **o pai da modernidade se depara com dificuldades em disponibilizar tempo para o filho**, sendo este raro e direcionado aos momentos de lazer. Tal condição não caracteriza o abandono, pois os pais da pesquisa encontravam-se trabalhando na função de prover o filho financeiramente e, quando podiam, direcionavam-lhes atenção. Apesar de não caracterizar abandono, caracteriza uma questão social, estabelecendo-se a condição de gênero, onde a função da **mãe aparece como mais presente** no cotidiano da criança, definindo papéis entre o que é do masculino e do feminino, destacando-se ainda mais os casais divorciados.

Em acordo ao padrão burguês de constituição familiar, constam as afirmativas:

“Na demarcação da identidade masculina e feminina, cabe ao homem, figura destinada ao espaço público, o papel de provedor financeiro e protetor da família, sendo a figura de autoridade do lar. Já a mulher tem a função de preservar a sexualidade e exercer a maternidade, dedicando-se ao lar e aos filhos, voltando-se à esfera privada.” (COLLING, 2004; NEGREIRO; FÉRES-CARNEIRO, 2004, apud BELTRAME E BOTTOLI, 2010, P.208)(A.10)

No decorrer dos tempos, ocorreram transformações destes papéis sociais na constituição do funcionamento da família, a mulher também foi para o mercado de trabalho e o pai veio a conquistar um novo espaço mais afetivo no lar (BALANCHO, 2004, apud BELTRAME e BOTTOLI, 2010). Entretanto, mediante a pesquisa das autoras, o papel da mãe na rotina com os filhos continua por ser a mais constante e os pais não foram caracterizados como únicos provedores financeiros da família. Assim, descrevem suas dificuldades para manter contato com os filhos:

“Eu trabalho 12 horas por dia.” (P2)
 “Eles brincam muito, quando ele tem tempo [o pai], quando o P2 tem final de semana (...) ou de noite, quando ele não está cansado, ele brinca.” (M1)
 (BELTRAME E BOTTOLI, 2010, P.214) (A.10)

O artigo de **número 11** (Staudt e Wagner, 2008) vislumbra a idéia do **artigo 10** ao refletir sobre a paternidade em transformação, enfatizando o pai como mais participativo do que há tempos atrás. Este preocupa-se com a saúde e os estudos do filho, procura estar próximo e dividir tarefas desta demanda, em uma mostra de **evolução dos papéis de gênero na família**. Badinter (1986; Parke, 1998; Unbehau Ridenti, 1998, 2001; Morgan, 2004, apud Staudt e Wagner, 2008) afirmam:

“Da mesma forma, nos encontramos com as novas demandas do papel masculino. Fala-se em um “*novo homem*”, mais participativo na vida afetiva e familiar, dividindo com a mulher os âmbitos público e privado, em que as concepções de homem ligadas à macheza, virilidade e força vêm sendo fortemente questionadas.”

Desta forma, compreende-se que a demanda social vem implicando na dinâmica familiar, pois são as evoluções do pensamento e concepções sociais que transformam o comportamento da sociedade. Neste caso, esta vem a cobrar do pai uma nova postura no cuidado com o filho e sobre as variadas faces da rotina da família em evolução com o seu tempo.

Consecutivamente, o **artigo 12** (Perucchi e Toneli, 2008) também trata dos papéis de **gênero** vinculados aos aspectos políticos da normalização da paternidade. Sua ótica relaciona um pouco com a historicidade do poder masculino na cultura brasileira e que isto tem influência sobre as definições do que é ser pai atualmente. Diz que os papéis sociais construídos são organizados e normatizados pela política, entretanto, são originários da história social. Assim, as normas vêm a regulamentar essa atuação por meio de documentos que provem a paternidade, sua regulamentação e ações implicadas. Explicita Perucchi e Toneli (2008, p.6) (A.12):

“A verdade sobre o que é ser pai em nossa sociedade, sobre como deve ser exercida a paternidade e quem deve ocupar essa posição, encontra-se vinculada às estratégias de poder (re) produzidas e veiculadas no discurso jurídico. (...) A produção de verdade sobre a paternidade não liberta os sujeitos envolvidos em um processo judicial de investigação de paternidade, pelo contrário, reforça as sujeições em que se encontram envolvidos.” (A.12)

Desta forma confirma-se por meio do estudo das ciências humanas e sociais, o emprego do conceito sobre o que vem a ser paternidade, ou seja, a relação estabelecida entre um homem e uma criança. Idéia que serve de base para a organização jurídica e destas implicações denota-se o lugar social desta criança no meio e que vive. (COLTRANE & COLLINS, 2001, apud PERUCCHI E TONELI, 2008, P.6) (A.12)

4.3.3 Consequências Jurídicas

O artigo de **número 01** (Soejima e Weber, 2008, p.2) traz relatos históricos sobre o enfrentamento jurídico do abandono, refere-se a **leis de proteção à infância**, mas não problematiza a questão. Comenta sobre o caráter de normalidade a que trazia o ato de abandonar durante a Idade Média, onde a criança ainda não havia ganhado status na família e era assim valorada:

“(...) reconhecida como um grupo de segunda categoria – um ser imperfeito que necessitava sair deste estado infantil para merecer algum respeito.” (SOEJIMA E WEBER, 2008, p.2)(A.02)

O artigo aponta que a Roda dos Enjeitados no Brasil existiu até 1950 (onde as crianças eram deixadas numa roda em casas de caridade). O Brasil foi o último país do mundo a acabar com a Roda, foi também o precursor de avançada lei

para crianças e adolescentes após a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em 1989. “*O Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 foi um progresso de proteção à infância em resultado à mobilização da sociedade civil*”. (MARCÍLIO, 1998 apud SOEJIMA E WEBER, 2008, p.2)(A.01)

O **artigo 01** rememora que o crescimento avassalador da mortalidade e do abandono infantil no século XVIII, trouxe **prejuízos ao Estado, o que o motivou a tomar as primeiras providências** em favor da conscientização das mães em cuidar de seus filhos, originando a idéia do valor relacionado ao ato de amamentar e à finalidade de manter as crianças vivas.

Donzelot (1986) explica a questão dos interesses governamentais sobre este cuidado das mães sobre os filhos, visando a conservação das crianças com fins de conquista de mão-de-obra militar ao momento em que estas crianças alcançassem a fase adulta. Desta forma foi disseminado, conseqüentemente, maiores laços familiares foram sendo construídos, até que no século XX, com o desenvolvimento industrial e o início da conquista da mulher no trabalho fora do lar, as crianças começaram novamente a serem abandonadas. (SOEJIMA E WEBER, 2008, p.2) (A.01)

De acordo com Schreiner (2009), o abandono jurídico diz respeito ao reconhecimento das autoridades competentes sobre a incapacidade definitiva dos sujeitos adultos em serem responsáveis diretos por uma criança.

O artigo de **número 02** (Cesca, 2004) faz uma reflexão a respeito do papel do psicólogo atuante no judiciário. Faz menção a **justiça restaurativa**, quando aponta uma forma alternativa de enfrentar conflitos, sendo esta, a Mediação Familiar nos Fóruns de Vara de Família, um serviço público que visa resolver a interação entre o requerente e o requerido, ou seja, os envolvidos, aquele que busca e aquele que é convidado pelo serviço, por meio de instâncias que vem a constituir um acordo judicial entre as partes, resolvendo a questão de forma amigável, acessível e efetiva. Hurstel (1999, apud Brito, 2007) explica que o comportamento dos pais após a separação interfere diretamente no contexto familiar, dependendo do manejo destes sobre as questões legais e referentes à guarda dos filhos.

Conforme Brito (1999, apud Cesca, 2004, p.4) (A.02):

“É pouco provável que haja benefícios na ação que se contenta com localizar agressores e vítimas, punir os primeiros e proteger os segundos. A

violência, produto da cultura que explode em relações interpessoais, deve ser vista de modo mais abrangente.” (A.02)

O **artigo 02** discute pontos frágeis no sistema de judicialização familiar, como a articulação entre as áreas do Direito e Psicologia, no sentido de que não raras vezes, temas delicados ficam à critério dos operadores do Direito, e, conforme a autora, Cesca (2004), à estes falta conhecimento aprofundado de questões íntimas relacionadas a *psiqué* do ser humano e ao manejo a que demandam tais contextos. Em contrapartida, questiona se os profissionais da Psicologia estão integralmente munidos de técnicas e informações para lidar com as questões adversas no campo familiar jurídico. Acrescenta ainda sobre as decisões do Estado, se estas estariam predominantemente em favor das regras e não dos cuidados com as crianças propriamente ditos.

Partindo deste princípio, propõe-se a pensar sobre eles, já que o tema é violência intrafamiliar. Assim, Cesca (2004) (A.02) afirma que os pais perdem os direitos sobre os filhos, ou seja, a própria destituição do poder familiar em nome da criança, de sua integridade e questiona esta decisão:

“O que é pior: um pai que bate ou uma instituição onde muitas vezes, as crianças são jogadas, sem prazo para sair, perdendo por completo seus referenciais?”(CESCA, 2004, p.2) (A.02)

No **artigo 02** a autora problematiza as consequências psicológicas e agravantes em longo prazo do abrigamento de crianças, mediante o afastamento entre a mãe e a criança (CESCA, 2004, p.2) (A.02). Assim, afirma:

“Enquanto permanecem na instituição não existe nenhum motivo aparente para preocupações; contudo, quando vão embora, elas estão despedaçadas e torna-se evidente que seu ajustamento tinha uma característica superficial e que não se baseava num desenvolvimento real da personalidade.” (CESCA, 2004, p.2) (A.02)

O **artigo 02**, conclui a reflexão incitando ser **danosa a separação entre pais e filhos em causas judiciais**, pois ali existe uma melhor condição de desenvolvimento da criança ao permanecer na companhia de seus pais, pois há “*de forma aparentemente inexplicável, uma forte ligação com maus pais*”, o que é difícil ser aceito pelas instituições, mediante técnicos da área e frente a fatos comprovados em pesquisas (CESCA, 2004, P.2).(A.02)

O artigo **03** (Costa, 2007) refere-se a **rede de atenção e cuidados efetivada por serviços públicos**, se tratando de delegacias, escolas, hospitais e serviços de saúde, que deveriam encaminhar as famílias para serviços de medida protetiva. Comenta sobre prolongamentos de sofrimentos diante da frágil comunicabilidade exercida pelas redes, pois as famílias que buscam o serviço seguem sem o acompanhamento correto ou qualquer tipo de ajuda, o que faz permanecer a vulnerabilidade como um todo. Constatando-se ainda que a concepção de que a resolubilidade dos casos de violência sexual está restrita à responsabilização do agressor.

Faleiros (1997, p.56, apud Costa, 2007)(A.03) enfatiza:

“As políticas de atendimento às vítimas de exploração sexual precisam estar acompanhadas de políticas de combate à impunidade e recuperação social dos agressores, junto com as mudanças econômicas, sociais e culturais.” (A.03)

A pouca estrutura que o sistema oferece leva o caso à insolubilidade concreta, e trás forçosamente a busca pelos familiares entre si em busca de apoio e soluções, o que na teoria e não genericamente, deve fortalecer as relações parentais juntamente ao acompanhamento adequado do psicoterapeuta, colocando à disposição mudanças para que a família resolva seus impasses, em acordo ao artigo de **número 03**, fato contestado ali por SELOSSE (1990, APUD COSTA, 2007, p. 253)(A.03):

“A situação de abuso sexual infantil necessita da interferência da autoridade judicial, bem como da obrigatoriedade de encaminhamento para atendimento terapêutico.” (A.03)

Diz o artigo de **número 03** que há uma tendência em considerar-se o divórcio como um crescimento necessário, vistas as mudanças como uma nova forma positiva de se relacionar. Aquele divórcio que era visto como a destruição da família já se transformou, pois o mesmo se mantinha a custa de desavenças e disputas, sob um cobertor de proteção ao julgamento social e que acaba por desembocar em uma impossibilidade de cuidado e contato afetivo com as crianças. Assim sendo, hoje é possível de ser constatada uma convivência mais harmoniosa após o divórcio, entre pais e filhos.

O artigo **de número 03** diz ainda que há casos de que a judicialização se faz necessária nos casos de violência intrafamiliar, como uma proteção principalmente das crianças:

“Estamos aqui enfocando a questão da judicialização como uma oportunidade da garantia dos direitos humanos, ou seja, uma ação que, ao colocar a vida familiar sob a égide da justiça, constrói um contexto possível de reconhecimento ou instauração da demanda por ajuda.” (COSTA, *ET AL*, 2007, p.253)(A.03)

Os autores reconhecem uma certa contradição no contexto geral deste artigo, pois, ao defender a judicialização em contextos de família sob abuso sexual, perde-se o poder familiar originalmente integralizado, entretanto, é assegurado o fator mais importante, sendo este o centro de segurança e garantias de direitos da criança. Sendo assim, melhor que seja afastada e recorram os danos deste, do que deixar que a criança sofra à mercê do abuso sexual intrafamiliar.

O artigo de **número 04** (Brito, 2007) de certa forma aproxima-se do proposto no **artigo 03**, pois também apresenta a relevância de uma visão da necessidade de proteção à infância, enfatizando que tal atitude diz respeito a tarefa crucial da parentalidade no caso de conflitos intrafamiliares, pois mediante a pesquisa com jovens adultos filhos de pais separados, confirma-se o nítido sofrimento destes ao longo da vida em função das disputas e agressões dentro de casa. Enfatiza ainda que cabem estratégias políticas à implantar círculos mais amplos de manutenção e cuidado com as crianças, assim como, mencionado pelo **artigo 02**, o qual incita uma melhor comunicabilidade e olhar mais estreito para a questão da judicialização na família entre o Direito e a Psicologia.

O **artigo 07** (Maltz, *et al.* , 2008, p.6) não problematiza consequências jurídicas por meio do abandono, mas faz uma análise do poder parental e do filicídio. Para isto, resgata a trágica história da colonização, quando famílias chegaram de Portugal em 1530. Afirma-se que o castigo físico de crianças fora introduzido no Brasil pelos jesuítas, sequenciado pela palmatória e depois o ingresso dos pequenos ao trabalho, com o início da industrialização no fim do século XIX. Contudo, a abolição da escravatura não impediu que os menores continuassem trabalhando. Os autores denotam tais momentos para que se possa compreender melhor os momentos atuais e enfatiza: “*Assim, vemos o uso que pode ser feito do poder dos pais, ou do analista, contra a criança, causando-lhe sofrimento.*” Percebe-se assim, a

fragilidade do sistema de atenção e cuidado na proteção da criança atualmente, assim como, constata-se o abuso do adulto para com a criança desde os tempos que antecederam a colonização do Brasil.

O artigo de **número 08** (Pereira e Alarcão, 2010, p.2) cita a evolução das leis que tratam diretamente sob os sistemas de proteção à criança:

“(...) em 27 de Maio de 1911 (Decreto-Lei, 1911), da Lei de Proteção à Infância: ratificação da Convenção dos Direitos da Criança (21 de Setembro de 1990), aprovação da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.147/99, 1999), regulamentação das diferentes medidas de promoção e proteção nela incluídas e respectivas mudanças organizacionais decorrentes destes contextos legais.” (A.08)

As autoras enfatizam que anteriormente as promoções legais se resumiam ao deslocamento de crianças para instituições por tempo indefinido, sendo que, atualmente conta-se com uma rede maior de atendimento em prol da criança em risco, em suas especificidades. Estas complementam dizendo que os pais solicitavam a atenção de tais instituições a fim de ali incluir seus filhos, enquanto que hoje as instituições é que intervêm com fins de proteção e cuidado da criança em “*perigo*”. (PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.2)(A.08)

“A avaliação da parentalidade é um componente principal da prática de proteção à infância.” (WOODCOCK, 2003, APUD PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.2)(A.08)

O **artigo 08** coloca a avaliação da parentalidade como instrumento chave no sistema de proteção à criança. Comenta que esta prática pode vir a minimizar danos que possam ocorrer em consequência aos tratos dos pais sob os filhos, prevenindo-os de pais desprovidos da “*competência parental mínima*”. (PEREIRA E ALARCÃO, 2010, P.2) (A.08)

Já se falava em avaliação da parentalidade sob termos jurídicos desde o Código de 1916 no **artigo 10**, onde o legislador atrelava conceitos de parentalidade e conjugalidade para determinar a guarda da criança, avaliando se havia sido boa esposa (ou bom marido), assim, supondo se seria capaz de ser boa mãe (ou bom pai), definindo-a baseado nestes parâmetros. No Código Civil de 2002 o conceito de melhor guardião já remetia a condições estruturais, envolvendo questões emocionais, financeiras e tempo disponível. A igualdade jurídica veio a ser

reconhecida no Código Civil de 2002, transformando o “pátrio poder” em “poder familiar”. (BRITO, 2010)

O artigo de **número 10** (Beltrame e Bottoli, 2010) não problematiza a questão judicial decorrente do abandono, mas no contexto abordado sobre o envolvimento paterno na parentalidade, discursam sobre o novo comportamento dos pais em consequência das transformações sociais, aquele que sai da figura de provedor e em atendimento ao externo, para ser mais participativo e íntimo. Assim, define e admite que juridicamente os papéis estão bem definidos, pois o pai é necessário no cotidiano e pode ser requisitado a prestar melhor atenção, designar mais tempo em companhia da criança, conforme:

“Se antigamente o exercício da paternidade requeria menor inserção na família nuclear, hoje a parentalidade e a conjugalidade são exercícios separados, inclusive juridicamente, pois pode ser exigido do pai o envolvimento na vida dos filhos, mesmo quando houver separação.” (GRZYBOWSKI, 2007, APUD BELTRAME E BOTTOLI, 2010, P.206) (A.10)

O **artigo 12** (Perucchi e Toneli, 2008) que traz os aspectos políticos na normatização da paternidade, enfatiza a jurisprudência como transformador de processos sociais, designando funções a serem exercidas pelos sujeitos, conforme:

“As práticas judiciárias, como tantas outras, são constituídas por práticas de exercício do poder que se sustentam a partir de determinados discursos que lhes conferem estatuto de verdade. Esses regimes de poder constituem as instituições, atravessam a vida cotidiana e as diversas esferas sociais. (...) A jurisprudência, como fonte do Direito, é um dispositivo que configura seus vetores de força nas redes discursivas da norma jurídica. O código legal que a jurisprudência enuncia define as condutas, identifica o sujeito; o código atravessa a subjetividade.” (PERUCCHI E TONELI, 2008, P.2) (A.12)

Diante disso, Perucchi e Toneli (2008), assumem que a jurisprudência brasileira se baseia em outras áreas do conhecimento além do Direito, como “a *Psicologia, a Medicina e a Sociologia*” para discutir a parentalidade e outros fenômenos como um dispositivo que normaliza a vida das pessoas, assim, designando os papéis parentais e exercendo poder de punição aos descumprimentos de decisões judiciais. Por exemplo, cita um caso de descumprimento a um dos processos do âmbito parental:

“(...) um dos processos vinculados à investigação de paternidade que apareceu diversas vezes na pesquisa de acórdãos da jurisprudência, foi o

da chamada “ação de alimentos”. O não pagamento da pensão alimentícia fixada em sentença judicial pode levar à prisão do responsável inadimplente.” (PERUCCHI E TONELI, 2008, P.3) (A.12)

Observa-se assim, que o **artigo 12** reflete sobre o acometimento legal sobre pais em abandono ao filho, como consequência jurídica ao direito da criança. As decisões da lei buscam a atenção à criança, responsabilizando os genitores em questão cabíveis na forma da lei. Está explicitado, no conteúdo do **artigo 12** de que as autoras não tomaram o tema a fim de “*elucidar profundamente os diferentes temas contemplados na imersão do campo jurídico*”, mas sugerir que tais decisões legais se relacionam. (PERUCCHI E TONELI, 2008, P.3) (A.12)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância científica desta pesquisa refere-se à produção do conhecimento a respeito do abandono afetivo, que poderá ser utilizado pelas diversas áreas do conhecimento como forma de compreensão do fenômeno. É relevante para a psicologia em particular, em função de que os profissionais desta área tem sido sistematicamente convocados à prestar esclarecimentos sob questões judiciais que envolvem a parentalidade. Tendo em vista que há uma escassez de publicações sobre essas práticas conforme constatado nesta pesquisa, assim, este material poderá ser útil em informar sobre o assunto.

Além da relevância científica, constata-se a relevância social que proporcionará à sociedade a condição de obter esclarecimentos da necessidade e importância do acompanhamento nos casos de abandono afetivo, visando aos direitos na rede de atenção e cuidados da criança e do adolescente. De posse desse conhecimento, a sociedade poderá vir a ter mais uma compreensão do que vem a ser o abandono afetivo, suas motivações e consequências, desta forma, passíveis de análise intrafamiliar.

Depois de feita a escolha do tema, o planejamento da pesquisa, a coleta e análise dos dados, pôde-se traçar considerações importantes de acordo com o objetivo geral da pesquisa, que foi de compreender como o conceito do abandono afetivo é abordado na produção científica da psicologia, de acordo com publicações presentes na base de dados Pepsic no período de 2004 a 2010. Para o suprimento deste, partiu-se para a busca por aprofundar o conhecimento sobre o fenômeno do abandono afetivo, suas implicações, motivações e consequências deste ato. Com isso, sustentou-se a relevância da pesquisa e se formulou os objetivos específicos.

De acordo com a pesquisa realizada, observou-se que a produção científica específica da psicologia com a temática - abandono afetivo - ainda não é foco de interesse da psicologia. Trabalhos de pesquisa a partir da demanda jurídica de indenização por abandono afetivo, que consideram a ausência paterna ou materna como figura de referência e afeto ao filho, como extremamente danosa, de difícil superação e passível de indenização, não têm sido objeto de estudo da psicologia, haja vista, o tema ser um conceito novo nesta área. No entanto, a temática do

abandono relacionada à parentalidade e à paternidade, são revestidas de ênfase quanto as consequências psicológicas e sociais dessa vivência.

O **primeiro objetivo** buscou caracterizar as definições de abandono presentes no material coletado. Este foi alcançado, na percepção de que os conceitos foram identificados e discutidos conforme apresentados, recebendo várias denominações relacionadas à demandas de uma ação, como perspectiva de uma representação.

Como por exemplo, um problema social, com o aumento de crianças abandonadas, deixadas pelas ruas ou em instituições. O conceito aparece relacionado a fatores causais, como a mãe que foi abandonada ou não estabeleceu relações afetivas no decorrer de sua vida, vem à abandonar seu filho, apontando que o histórico familiar da mãe apresenta grande relevância na forma em que ela irá tratar de seu filho. Outro artigo denomina como negativo o ato de abandonar, pois há estudos que comprovam danos no desenvolvimento da criança ao afastar-se dos pais e, em sua decorrência, retardos físicos, intelectuais e sociais.

De acordo com o estudo foi confirmado que o micro sistema familiar é o primeiro e o principal ambiente onde a criança se desenvolve. Caso não haja este fator primordial, como o *holding*, decorrências como o fragilizar do desenvolvimento saudável podem ocorrer. Necessidades de ordem físico-biológicas, saúde física, afetivo emocionais, de relação ou interação social, de identidade grupal, pessoal e de pertença podem ser alteradas. Os contatos iniciais são fundamentais para o desenvolvimento emocional da criança, proporcionando-lhe prazer e segurança. Falhas neste cuidado podem provocar desvios de caráter ou traumas.

Autores revelaram que após o nascimento, os bebês perdem suas referências de segurança vital das quais desfrutava enquanto permanecia no ventre, o que equivale a sentimentos de ser abandonado. Durante a fase dos primeiros contatos com o mundo, o bebê sente angústias, vive sensações de precipitação, como se estivesse caindo de maneira infinda, devido a ausência da compressão uterina, independentemente da forma em que nasceram. Ficam claras as relevâncias do outro primordial aos cuidados iniciais com a criança, e, as decorrências desta ausência, no caso de sofrerem abandono.

Foi visto nos artigos que a terapia é indicada para bebês que perderam seu continente, desta forma, fornecendo-lhes outro algo ao qual ela possa substituir este

continente, adaptando-se, como por exemplo, uma luz ou uma voz. Tais situações vividas levam o sujeito à negação de contatos sociais, constituindo-o de forma individualista e introspectiva, ou seja, com dificuldades nas relações em geral e em lidar com situações que envolvam a afetividade.

Muitos dos artigos pesquisados não trouxeram a idéia de abandono de maneira conceitual, assim, dispostas à interpretações, foi-se compreendendo de maneira integrada as relações estabelecidas com o ato de abandonar.

O **segundo objetivo** propôs identificar as consequências do abandono na perspectiva dos autores pesquisados. Este foi alcançado, na medida em que foram articuladas as consequências psicológicas, sociais e jurídicas.

Como **psicológicas**, pode-se observar um discurso mais ampliado, com diversas possibilidades mediante o abandono. Por exemplo, a dificuldade da família em relacionar-se após o divórcio conjugal, onde os pais envolvem os filhos nos conflitos decorrentes da separação, produzindo-lhes danos emocionais com extensões sociais, onde o retraimento ou a busca pelo individualismo aparecem depois do abandono paterno ou materno com a vinda do divórcio, conforme visto nas pesquisas e depoimentos estudados. Outro artigo dimensiona o abandono relacionado ao abuso sexual intrafamiliar, haja vista, que se a criança estivesse sob a proteção e cuidados adequados dos pais, tal situação seria passível de ser evitada. Ato vivido que traz diversas consequências psicológicas.

Autores delineiam riscos sobre as etapas do desenvolvimento infantil, como por exemplo, estimulações impróprias de exposições a ritos de promiscuidade, maus tratos físicos, baixa-estima ou aparentemente simples desconroles de horários de sono, podem ser caracterizados como abandono, haja vista, os prejuízos em integridade física, emocional e mental.

Um terceiro artigo configura o abandono relacionado ao abuso de poder, desta forma, por meio de invasões psíquicas cometidas pelos genitores, a criança sofre traumas, cisões emocionais e perdas afetivas com um mesmo significado de uma mutilação, a qual a acompanhará por toda a sua vida. Alguns artigos incitam a necessidade de acompanhamento terapêutico para as pessoas que vivenciaram tais experiências, de forma que, foi apresentado por meio dos depoimentos, idéias suicidas em decorrência do abandono. Autores enumeram consequências psicológicas, como culpa, assujeitamento, desorientação e sintomas depressivos, vergonha e falta de autonomia ao enfrentar situações difíceis. Em um dos

depoimentos foi constatado que a falta de cuidado e orientação que a mulher recebera enquanto criança fora tão escassa, que ao ganhar um bebê, este morreu decorrente de desidratação.

Um dos artigos coloca a psicoterapia como instrumento possível de ressignificação simbólica dos vividos, resgatando papéis e identificando questões de conflito. É uma forma de conseguir se restabelecer de forma equilibrada e compreender os ocorridos, buscando relacionar-se com as memórias de maneira diferente.

Como consequências **sociais** do abandono, são problematizadas com maior ênfase os danos pelo afastamento familiar da criança, decorrentes de circunstâncias sociais como a pobreza ou dificuldades na parentalidade. Estas crianças são encaminhadas para instituições com ela os reflexos desta experiência, como promoção da insegurança, perda de laços afetivos e sociais, estabelecendo-se cisões emocionais e comportamentais diante da perda de referencial. Dificuldades na construção de laços de afeto estão registrados como consequências sociais associadas às psicológicas, haja vista, o impacto no processo de socialização do sujeito.

Para alguns, concepções de gênero dificultam o equilíbrio no momento da divisão de guarda dos filhos. Pois os pais da referente pesquisa, relatam que não foram estimulados a solicitar a guarda ou chamados para maiores responsabilidades e envolvimento, além da segurança financeira do filho, haja vista, suas crenças de que este papel de cuidador caberia à mãe, assim, vinham a reafirmá-la. De certa forma, é como se historicamente esperassem que o pai viesse a abandonar o filho.

A ausência dos pais junto aos filhos devido a presença deles no mercado de trabalho, não é caracterizado como abandono, apesar de implicar no tempo restrito em estar com os filhos e demandá-los à rede de apoio de família ampliada, onde as crianças permanecem sob o cuidado de terceiros, haja vista, estão cumprindo obrigações, tão logo dispunham de tempo, estão ao lado dos filhos. Uma das autoras posta uma questão sobre esta ótica, se nos dias atuais os pais tem condições de disponibilizar todo o tempo que a sociedade considera ideal para a convivência entre pais e filhos. Coloca que, por vezes, os pais nem tem tempo de se darem conta de sentimentos deste desejo de estarem mais junto aos filhos, sempre focados nas providências básicas da família.

Como consequências **jurídicas**, o debate gira em torno das indicações e providências cabíveis diante do abandono e do controle social. A adoção aparece como recurso na iniciativa de atenção e proteção à criança, e, as instituições como meio de controle da família em casos de violência. Para estes citados, há ênfase nos cuidados necessários para esta medida. É comentada a necessidade de promover a sensação de segurança para a criança, na intenção de precaver ou minimizar os danos psicológicos decorrentes deste afastamento familiar. A justiça restaurativa é mencionada através da Mediação Familiar como instrumento acessível na resolução de conflitos, assim como, a criança aparece valorizada na sua escuta como fato importante e relevante na apuração e adequação ao encaminhamento do destino dos fatos.

A criança foi reconhecida desde o Código Civil de 2002 como indivíduo e não como propriedade dos pais. Assim, a opinião desta ganhou valor jurídico, levando-se em consideração o que ela diz, sente ou pensa, onde sua participação aparece ativa nas relações judiciais por meio da escuta das mesmas. Quando se confirma a incapacidade definitiva de seus genitores na responsabilidade de cuidar e proteger a criança, o abandono jurídico é definido pelas autoridades competentes.

É preciso enfatizar que mesmo com o Código Civil art.733 permita a prisão pelo descumprimento de pensão alimentícia aos filhos, há registros de cidades que constam 71% de casos insolúveis, ou seja, crianças fruto de casamentos desfeitos tem ficado sem o apoio do pai para sua mais básica subsistência. Tal fato vem a caracterizar alguns sinais históricos, pois a idéia remete ao homem como detentor dos poderes e decisões familiares.

Conforme artigo pesquisado, diante da resistência masculina em assumir novas exigências em relação aos filhos, alguns tomam a iniciativa de recorrer pela atenção judicialmente, acreditando que este espaço é cabível para o homem, inclusive concretizando solicitações de indenização por abandono afetivo por parte destes.

O **terceiro objetivo** específico foi de caracterizar os desencadeadores do abandono indicados no material pesquisado. Este foi alcançado, diante do fato de que nas análises realizadas identificou-se a relação causal como determinante de quem abandona, porque foi abandonado, devido às dificuldades sob o não vivenciado, sejam estes, ligados a situações de afetividade. O modo de vida individualista de um dos pais ou ambos, decorrentes de histórias pregressas como

perdas afetivas ou outros vividos da infância trazendo dificuldades na parentalidade. Outro critério discutido foi a respeito das interações familiares próprias de cada época, no sentido de que não é possível afirmar a maneira adequada de se viver quando se trata de outros tempos, onde a ética e a moral vigentes correspondem a uma compreensão própria.

Questões socioeconômicas foram mencionadas, cogitando como fator causal a pobreza e falta de condições estruturais para manter a família unida. Muitos destes casos, a compreensão paterna ou materna seria de que a atitude de separar-se do filho foi a melhor a ser feita.

E por último, o **quarto objetivo** teve como foco identificar as consequências jurídicas provenientes das relações de família. Desta forma, conseguiu-se apontar articulações acerca do que traz a história como referencial na compreensão dos fenômenos atuais, citando leis de proteção à infância, porém, a questão não é problematizada como consequência jurídica decorrente do abandono em crianças e adolescentes. Um dos artigos faz menção à justiça restaurativa como alternativa na resolução de problemas familiares, e a forma que problematiza a questão é referendando a articulação entre as áreas implicadas, sendo o direito e a psicologia, sugerindo que talvez não ocorra de forma ideal, relação esta que precisa ser melhor trabalhada a fim de mediar os conflitos de forma mais humanizada, levando em consideração aspectos subjetivos do sujeito.

Diante das reflexões da necessidade em observar o contexto aos quais os filhos estão sendo acometidos mediante o divórcio dos pais. Ficam expostos os desdobramentos positivos e negativos das experiências vividas e que estes os acompanham por toda a vida. Relatos afirmaram consequências como o afastamento parental, traumas psicológicos, desestabilização emocional e perdas afetivas.

Ao final da pesquisa realizada, confere-se que o envolvimento da produção teórica da psicologia em relação a questões judiciais, as quais implicam a criança e o adolescente em situação de abandono, é pouco proferida, apresentando-se muito centrada na psicologia e decorrências psicológicas pelo abandono, mas pouco articulada com as outras áreas. Não foi encontrado nos artigos selecionados, um debate abrangente e específico sobre judicialização nas relações familiares. Esta pesquisa aponta consequências jurídicas, mas não problematiza judicialmente como uma questão característica das relações familiares e interpessoais do nosso tempo.

Isso significa que a indagação posta no título deste ainda está para ser respondida, considerando que os debates sobre abandono focalizado nos artigos pesquisados circulam em torno do fenômeno e refletem restritamente sobre suas consequências. Mesmo os artigos que tratam do rompimento das relações conjugais, falam do abandono, porém, mesmo estes estão relacionando isso com a necessidade de indenização por parte do abandonador. O debate sobre abandono afetivo na perspectiva trazida pela justiça, não está sendo feito na área da psicologia.

Uma das autoras estudadas pauta a possibilidade da autonomia legal da criança ser reduzida para os quatorze anos de idade. Defende que as mesmas necessitam adquirir responsabilidade desde muito cedo, antes de emanciparem-se, assim, construindo sua forma própria de lidar com situações diversas nas quais se encontrarem, ao invés de manterem-se presas aos genitores, proteção e decisões destes. Desta forma, seriam evitados movimentos de fuga e sensação de abandono mediante contextos de divórcio.

Diante do presente estudo, fica inegável a condição do dano como irreparável mediante o abandono parental sobre a criança. Expressões como “transtornos nas relações precoces”; “traumatismos parentais”; “cisões”; “mutilações”; “consequências”; “*holding* como sustentação de identidade” e “danos por afastamento parental”, foram encontrados em praticamente todos os artigos pesquisados. Lembrando que a expressão “irreparável” é citada sob mesmo contexto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e no Código Civil de 2002.

Foi visto que com a separação dos pais, dificuldades de nova ordem podem surgir para os filhos, com repercussões a longo prazo. Funções maternas e paternas são imprescindíveis para o desenvolvimento do psiquismo da criança. Por estas constatações concluímos que é cabível a indenização por abandono afetivo, pois os genitores deveriam saber à que demanda gere um filho, assim serem responsabilizados pelo ato de abandonar. Foi citado anteriormente que pode ser exigido juridicamente do pai o envolvimento na vida dos filhos, mesmo quando houver separação.

Um dos autores diz que o filho é que localiza o homem como pai, sem a interação não há como ser construída a demanda como pai. Este ficaria sujeito à sedução do bebê, e, ausente, fica desprovido das alegrias que o bebê poderia lhe

proporcionar. É relevante ser lembrado que a psicoterapia foi comentada como forte instrumento de resignificação das relações, ou, sob o entendimento inverso, seria impossível reaver a convivência ou a reconstituição de laços nos casos de recuperação de guarda ou conquista do direito de visitas. Nos relatos, foi visto o depoimento de pais que desacreditavam nesta reconstituição, entretanto, na convivência, estarão sujeitos à sedução dos filhos.

É direito dos filhos estarem com os pais, independentemente de concepções sociais ou o que demandam à mãe, se as razões da causa judicial tem como fundo a vingança materna, conforme visto nos materiais estudados. Desta forma, constata-se uma discussão muito relevante para a psicologia.

O presente debate sobre abandono afetivo não está restrito à causa como morte, mas como uma questão de veracidade dos danos e os direitos arrolados nestes casos.

Concluída a pesquisa, a dificuldade encontrada para a realização desta produção foi a escassez de material encontrado sobre o debate proposto, lembrando que apenas um artigo foi publicado no site de busca PePSIC referente a judicialização nas relações familiares. Tal fato veio a comprovar a pouca articulação da psicologia com demais áreas dentro desta perspectiva.

Sugere-se assim, que seja realizado posteriormente a este, um novo estudo empírico buscando por meio de entrevistas semi-estruturadas e presenciais com mediadores de família como psicólogos e assistentes sociais e demais profissionais da área da saúde, associando aos operadores do Direito nestas questões (o que não foi encontrado nas pesquisas de busca) a fim de enfatizar, esclarecer e informar quais as implicações jurídicas a que são submetidas as crianças e adolescentes e ao que delas provêm.

Outra sugestão, refere-se a rede de atenção e cuidados à criança, sendo este por meio de estudo empírico, sobre como se dá na prática o discernimento entre manter ou não a criança junto à "*maus pais*", conforme terminologia de Cesca (2004), nos casos de violência familiar.

REFERÊNCIAS

ANGELUCI, Cleber Affonso. **ABANDONO AFETIVO: Considerações para a constituição da dignidade da pessoa humana.** Revista CEJ, Brasília, 2006.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família.** Rio de Janeiro: Ed.Guanabara, 2ª. Ed, 1973.

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno.** Nova Fronteira, 1980. Disponível em: [http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livrodigital%20\(pdf\)%20\(rev\).pdf](http://www.fiocruz.br/redeblh/media/livrodigital%20(pdf)%20(rev).pdf) Acessado em 31/05/2011.

BAPTISTA, Valéria Ferranti. 2003. **Amar, cuidar, subjetivar - implicações educacionais na primeira infância. São Paulo: 2003.** Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282003000200005&lng=pt&nrm=iso. Acessado em 28/05/2011.

BARBOSA, *et al.* **Significados do cuidado materno em mães de crianças pequenas. 2010** Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782010000200003&lng=pt&nrm=iso. Acessado em 17/05/2011.

BASTOS, Eliane Ferreira. **Pais irresponsáveis, filhos abandonados: A responsabilidade civil dos pais pelo abandono afetivo de seus filhos menores.** São Paulo. Del Rey, 2008.

BELTRAME, Greyce Rocha; BOTTOLI, Cristiane **Retratos do envolvimento paterno na atualidade.** *Barbaroi*, Jun 2010, no.32, p.205-226. ISSN 0104-6578 Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782010000100012&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

BÕING, Elisângela; CREPALDI, Maria Aparecida. **Os efeitos do abandono para o desenvolvimento psicológico de bebês e a maternagem como fator de proteção.** Estudos de Psicologia, Campinas. 2004.

BORGES, Maria Luiza S. F. **Função materna e função paterna, suas vivências na atualidade.** 2005 Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp013710.pdf>

BRADLEY, Jana. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRAGA, Luiz Felipe Nobre. **Direito, Educação, Política e Estado: Palmada na razão, regozijo na intenção**. In: *Âmbito Jurídico*, Tio Grande, 81, out. 2010. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8669. Acesso em 14 Abr. 2011.

BRASIL. **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitui%C3%A7ao.htm Acessado em 15/05/2011.

BRITO, Adriana. **Filho não é objeto de disputa**. Revista Eletrônica: Pai legal, 2011.

BRITO, Leila. **Família pós-divórcio: a visão dos filhos**. *Psicol. cienc. prof.*, Mar 2007, vol.27, no.1, p.32-45. ISSN 1414-9893 Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000100004&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

BRITO, Leila. **Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família/ Conselho Federal de Psicologia**. – Brasília: CFP, 2010.

CARVALHO, Ernani Rodrigues. **Em busca da judicialização da política no Brasil: Apontamentos para uma nova abordagem**. *Revista de Sociologia e Política* n. 23, p. 115-12, 2004.

CARVALHO, Isalena; COELHO, Vera Lucia D. **Mulheres na maturidade: histórias de vida e queixa** depressiva. *Estudos de Psicologia*: Brasília, 2005.

CASTEL, V. Pedro. **O afeto: uma unidade psicossomática: Freud, Reich e Winnicot**. 2008. 137 f. Dissertação – Mestrado (Medicina) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social, Rio de Janeiro 2008.

CASTRO, Leonardo. **Precedente Perigoso. O preço do abandono afetivo**. Revista Eletrônica: *JUS Navigandi*, 2007. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/10696/precedente-perigoso>. Acessado em: 28/05/2011.

CATÃO, Aduardo. **Pai não é visitante**. Revista eletrônica: Pai legal, 2008. Disponível em: <http://www.pailegal.net/guarda-compartilhada/artigos/538-pai-nao-e-visitante>. Visitado em: 05/05/2011.

Cesca, Taís. **O lugar da psicologia forense na violência intrafamiliar.** *Psicol. Am. Lat.*, Ago 2004, no.2, p.0-0. ISSN 1870-350X Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2004000200006&lng=pt&nrm=iso Visitado em: 10/06/2011.

CEZAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **A pesquisa qualitativa como meio de produção de conhecimento em psicologia clínica, quanto a problemas que atingem a família.** *Psicologia: Teoria e prática.* V. 6, n. 1, p 81-95. 2004.

COSTA, Liana *et al.* **Família e Abuso sexual: Silêncio e sofrimento entre a denúncia e a intervenção terapêutica.** *Arquivos Brasileiros de Psicologia:* Brasília, 2007. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672007000200013&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011.

COSTA, Walkyria Carvalho Nunes. **Abandono afetivo parental.** A traição do dever do apoio moral. *Revista Eletrônica: JUS Navigandi*, 2008. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/12159/abandono-afetivo-parental>. Acessado em: 18/05/2011.

CRUZ, Ana Cristina de la. **Divorcio destructivo: cuando uno de los padres aleja activamente al otro de la vida de sus hijos.** *Diversitas*, vol.4, no.1, 2008.

DASSI, Maria Alice Soares. **Indenização ao filho por descumprimento do dever de convivência familiar.** Colégio e faculdade de Campo Mourão, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Divórcio Já!** Comentários à emenda constitucional 66, de 13 de julho de 2010. Ed. *Revista dos Tribunais*, 2010. <http://www.mbdias.com.br/hobras.aspx>. Acessado em: 03/06/2011.

_____, _____. **Manual de direito das famílias.** 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Disponível em: <http://www.pailegal.net/guarda-compartilhada/artigos/639-filho-nao-e-objeto-de-disputa>. Acessado em: 03/05/2011.

_____, _____. **Síndrome de Alienação Parental, o que é isso?**, 2010. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/1_-_s%EDndrome_da_aliena%E7%E3o_parental,_o_que_%E9_issso.pdf. Acessado em 20/05/2011.

DICIONÁRIO online de português. Disponível em:
<http://www.dicio.com.br/abandonar/> Acesso em:10/09/2011.

DOLTO, Françoise. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª. Ed., 1986.

DOR, J. Introdução: **A Função Paterna em Psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1991.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. **Família e casal: efeitos da contemporaneidade**. Editora: Puc – Rio. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: http://www.editora.vrc.puc-rio.br/docs/ebook_familia_e_casal.pdf#page=11. Acesso em 20/08/2011.

FIGUEIRA, Sérvulo. **Uma nova família? O moderno e o arcaico na família de classe média brasileira**. Ed. Jorge Zahar: RJ,1987.

FRANCISCO, Ana Lucia. **Resgatando Afeto**. Boletim de Psicologia, 2005. Disponível em: http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432005000200004&lng=pt&nrm= Acesso em 31/05/2011.

FREITAS, Waglânia de Mendonça Faustino, *et al.* **Paternidade: responsabilidade social do homem no papel de provedor**. Revista: Saúde Pública, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.org/pdf/rsp/v43n1/6868.pdf>. Acesso em: 18/05/2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZAGA, Maria Thereza, *et al.* A atuação da área de Psicologia ao serviço de assistência judiciária de Maringá, Paraná –BR. **Anais do III Congresso Ibero-Americano de Psicologia Jurídica**. São Paulo: AIPJ, 1999.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1278&id_pagina=1. Visitado em: 25/03/2011.

KASLOW, F.; SCHWARTZ, L. **As dinâmicas do divórcio: uma perspectiva do ciclo vital**. Campinas: Ed. Psy, 1995.

LANTZMAN, Mauro. **O apego**. 2009. Disponível em: <http://www.pet.vet.br/puc/oapego.pdf> Visitado em 30/05/2011.

LEVY, Laura Afondo da Costa. **Abandono afetivo e responsabilidade civil: utilizar com moderação**. Revista Jus Vigilantibus, 2009. Disponível em: <http://jusvi.com/artigos/41013>. Acessado em 10/05/2010.

MACHADO, Lia Zanotta. Famílias e individualismo: **tendências contemporâneas no Brasil**, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v5n8/02.pdf>. Visitado em 27/04/2011.

MACIEL, Andrea Athayde. **Dano Moral por abandono afetivo parental**. Brasília, 2006.

MALTZ, Rute Stein *et al.* **Poder parental e filicídio: um estudo interdisciplinar**. *Rev. bras. psicanál*, Set 2008, vol.42, no.3, p.91-102. ISSN 0486-641X Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0486-641X2008000300010&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

MARTINS, Edna; SZYMANSKI, Heloisa. **Brincando de casinha: significado de família para crianças institucionalizadas**. Estudo psicologia. 2004, vol.9, n.1, p. 177-187.

MINAYO, M. C. e SANCHES. **Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade?** 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v9n3/02.pdf> Visitado em 01/06/2011.

MONDARDO, Anelise Hauschild; VALENTINA, Dóris Della. **Psicoterapia infantil: ilustrando a importância do vínculo materno para o desenvolvimento da criança**. Psicologia: Reflexão Crítica, 1998.

MONTE, Jéssica. **Agora é lei: Manipular criança ou adolescente contra seu genitor gera punição**. Jornal eletrônico: Flit Paralisante, 2010. Disponível em: <http://flitparalisante.wordpress.com/2010/08/31/lei-de-alienacao-parental-lei-n%C2%BA-12-318-10-influenciar-negativamente-filhos-contra-genitor-geralmente-ex-conjuge/>. Acessado em: 03/05/2011.

MOREIRA, Paulo. **“Lei da Palmada” preocupa sociedade**. Diário do Vale, 2010. Disponível em: <http://diariodovale.uol.com.br/noticias/2,24841.html#axzz1J91luEqy>. Visitado em 10.04.11.

NAZARETH, Eliana R. Família e divórcio. In: CERVENY, Ceneide M. de Oliveira (org.). **Família e...** comunicação, divórcio, mudança, residência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 25-37.

OLIVEIRA, Marcela Pereira. **Melanie Klein e as fantasias inconscientes**. Vol.2, ano.2, 2007.

OLIVEN, Leonora R. Albek. **Alienação Parental: a família em litígio**. Dissertação de Mestrado-Universidade Veiga de Almeida, Mestrado Profissional em Psicanálise, Saúde e Sociedade, Rio de Janeiro, 2010.

PADILHA, Caroline Cavalcanti. **Pensando a paternidade à luz dos pedidos de indenização por abandono afetivo do pai**. 2007. Monografia (Pós-graduação em Psicologia social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

PASSOS, Maria Consuelo. **A constituição dos laços na família em tempos de individualismo**. *Mental*, Nov 2007, vol.5, no.9, p.117-130. ISSN 1679-4427 Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272007000200008&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

PEREIRA, Dora; ALARCÃO, Madalena **Avaliação da parentalidade no quadro da proteção à infância**. *Temas psicol.*, 2010, vol.18, no.2, p.499-513. ISSN 1413-389X Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000200023&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

PERUCCHI, Juliana; TONELI, Maria Juracy Filgueiras **Aspectos políticos da normalização da paternidade pelo discurso jurídico brasileiro**. *Rev. psicol. polít.*, Jun 2008, vol.8, no.15, p.139-156. ISSN 1519-549X Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2008000100010&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

PINHO, Marco Antônio Garcia de. **Alienação Parental**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, 67, ago. 2009. Disponível em: [HTTP://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6540](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6540)

PRAT, Régine. **Entre demais e muito pouco: a quadratura do círculo da parentalidade**. *Rev. bras. psicanál.*, Dez 2008, vol.42, no.4, p.125-137. ISSN 0486-641X Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0486-641X2008000400015&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

RAMOS, Patricia P. O. C. **A Moderna Visão da Autoridade Parental**. 2005. Disponível em: <http://www.apase.org.br/11000-guardacompartilhada.htm> Acesso em: 10/06/2011

REIS, José R. T. *et al.* **Psicologia Social. O homem em movimento**. Brasiliense: SP, 1984.

RIBAS, Adriana F. Paes; MOURA, Maria Lucia Seidl de. **Responsividade Materna e Teoria do Apego: Uma Discussão Crítica do Papel de Estudos Transculturais**. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2004.

ROSARIO, Maria. **Projeto de lei nº 2654/2003**. Disponível em: <http://www.fia.rj.gov.br/legislacao/leidapalmada.pdf> Acessado em: 03/05/2011

SANDRINI, Paulo Roberto. **O controle social da adolescência brasileira: Gênese e sentidos do estatuto da criança e do adolescente**. 2009. 164 f. Tese (Doutorado em Ciências humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

SANTOS, Margareth Martins. **Responsabilidade civil por abandono afetivo**, 2008. 72 f. Monografia (Graduação em direito) – Universidade Católica de Minas Gerais, Minas Gerais, 2008.

SCHABBEL, Corinna. **Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação**. Psicologia: teoria e prática. v. 7, n.1, p.13-20. 2005.

SCHREINER, Gabriela. **Risco ou Abandono, além da Semântica**. São Paulo, 2009. Disponível em: http://conscienciasocial.net/attachments/File/Risco%20ou%20abandono%20al%C3%A9m%20da%20sem%C3%A2ntica_Gabriela%20Schreiner.pdf. Acesso em: 19 Ago. 2011.

SHERULLI, Jaqueline. **Revista Eletrônica: Pai Legal**. 2011. Disponível em: <http://www.pailegal.net/guarda-compartilhada/artigos/730-cade-o-amor-que-estava-aqui>. Acessado em: 10/05/2011.

SILVA, Joseli Maria; PRZYBYSZ, Juliana. **Articulando espaços privado e público: gênero e famílias monoparentais femininas**. Revista de Psicologia da UNESP: Ponta Grossa, 2010.

SILVA, Maria Cecília Pereira da. **A consulta terapêutica: um espaço potencial para a construção da parentalidade.** *J. psicanal.*, Dez 2010, vol.43, no.79, p.143-154. ISSN 0103-5835 Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-58352010000200009&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

SILVEIRA, Sérgio Soares da. **A guarda e visitação dos filhos.** Revista Eletrônica: Pai legal, 2005. Disponível em: <http://www.pailegal.net/guarda-compartilhada>. Acessado em: 03/05/2011.

SOEJIMA, Carolina Santos; WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj **O que leva uma mãe a abandonar um filho?** *Aletheia*, Dez 2008, no.28, p.174-187. ISSN 1413-0394 Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942008000200014&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

SOUSA, Analicia Martins. **Síndrome da Alienação Parental: Um novo tema nos juízos de família.** Ed. Cortez. São Paulo, 2010.

SOUZA, Elza Maria de. **Justificativas de desembargadores para negar provimento aos recursos da guarda compartilhada.** 2010. 67 f. Monografia (Graduação em Psicologia) – Universidade do sul de Santa Catarina, Palhoça, 2010.

STAUDT, Ana Cristina Pontello and WAGNER, Adriana **Paternidade em tempos de mudança.** *Psicol. teor. prat.*, Jun 2008, vol.10, no.1, p.174-185. ISSN 1516-3687 Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872008000100013&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 10/06/2011

WINNICOTT. D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

WOHRNATH, Vinicius Parolin. **Da incidência do dano moral proporcionado pelo abandono afetivo nas relações paterno-filiais: conspectos sócio-jurídicos (doutrinários e jurisprudenciais).** 2008. Monografia (Graduação em Direito) – FAPESP.

ZORNIG, Silvia. **Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade.** Tempo Psicanalítico: RJ, 2010. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382010000200010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 01/09/2011.

APÊNDICE

APENDICE A

PROTOCOLO DE PESQUISA

1.a) Título do material	
1.b) Autor	
1.c) Instituição de origem do autor	
1.d) Área do conhecimento	
1.e) Ano de publicação	
1.f) Título do Periódico	
1.g) Palavras-chave utilizadas na pesquisa	
1.h) Dimensão teórica	
1.i) Data de acesso	
2.a) Compreensão do conceito de abandono presentes no texto	
2.b) Referências à judicialização que o autor traz	
2.c) Concepção de maternidade e paternidade	